



**Município de AUGUSTO PESTANA -RS**  
**Edital de Pregão Presencial Nº 02/2018**  
**Processo nº02/2018**

**Tipo de julgamento: menor preço por item**

*Edital de Pregão Presencial  
para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE  
TRANSPORTE ESCOLAR PARA O  
ANO LETIVO DE 2018.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas**, do **dia 02/02/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Da República, nº 96 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1623, de 24 de Agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa para realizar os serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018**, conforme Termo de referencia Anexo I deste edital.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**



### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes**

**3.2.** A identificação será realizada, exclusivamente, pela apresentação **em original ou copia autenticada**, de qualquer documento Oficial de identidade que contenha fotografia.

**3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**a.6)** Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital e que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, **com data de expedição não superior a 60 (sessenta dias)** especificando:

**a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

**b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**c) Que não está suspenso de participar de licitação ou impedido de contratar com a Administração.**



**b) SE REPRESENTADA POR PROCURADOR, DEVERÁ APRESENTAR:**

**b.1)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**b.2)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.3)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b.4)** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, **com data de expedição não superior a 60 (sessenta dias)** especificando:

**a)** **cumprimento dos requisitos de habilitação e de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

**b)** **Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**c)** **Que não está suspenso de participar de licitação ou impedido de contratar com a Administração.**

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**OBSERVAÇÃO: quanto ao critério de validade de documentos autenticados, verificar item 8.2 deste edital.**



#### 4) MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

**4.1 As *Empresas que quiserem se beneficiar das disposições da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, juntamente com os documentos de CREDENCIAMENTO, declaração, firmada por Contador ou Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, ambas com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias do início da abertura da Sessão, de que se é beneficiária da LC 123/2006.***

**4.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos relativos a **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.3** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.4** O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.5** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.

**4.6** Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**“Art. 3º** Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: **I - no caso das microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**; **II - no caso das empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).**”



**4.7** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

## **5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes na sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.1.1. Se a licitante encaminhar o envelopes 01-Proposta e 02- Documentação e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar a documentação referente ao CREDENCIAMENTO exigida no item 3.2 ao 04 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.**

**5.1.2.** Não havendo representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar da fase de lances nas condições previstas neste edital.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**5.4.** *Se a licitante não apresentar as declarações previstas no item 3.3 subitem a.6 e b.4, letras a,b e c, seu representante poderá fazê-las de próprio punho no momento de credenciamento.*

**5.5.** Não havendo representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter: **preferencialmente no modelo Anexo VII do edital**

**a)** Razão Social da empresa (nome,cnpj , endereço etc).

**b)** O número da linha desejada pelo proponente ,bem como seu roteiro constante do edital ;



- c) O preço unitário cotado por **por km rodado**, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, ou outras que eventualmente incidam sobre a operação que correrão por conta da licitante vencedora
- d) ***Junto a proposta financeira deverá constar a Planilha de Custo (Quantitativos e unitários), conforme modelo da empresa licitante, para cada linha pretendida, demonstrando o custo unitário de cada item, não podendo, no entanto ultrapassar o valor máximo do km rodado constante na planilha de custos, parte integrante do presente Edital;***

**6.1.1. A licitante declarada vencedora no certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a proposta e a planilha de custos (Quantitativos e Unitários) de acordo com o valor final ofertado.**

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

**7.5.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo), por km.**



**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por Km , para cada item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 4 deste edital.

**7.16.** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5 % (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.17.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.18.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.19.** O disposto nos itens 7.16 a 7.18, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.20.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.21.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.





**7.22.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, os licitantes presentes.

**7.23.** A licitante declarada vencedora no certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a proposta e a planilha de custos (Quantitativos e Unitarios) de acordo com o valor final ofertado.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para habilitação, a licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

### **8.1.1. DECLARAÇÕES:**

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. **(declaração que não emprega de menor);**

### **8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

**obs: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, os documentos referidos no item 8.1.2 letras "a", "b", e "c", a empresa que já os houver apresentado no momento do Credenciamento, previstos no item 3.3 deste edital.**

### **8.1.3. REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DI/RE) ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades; **(Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município sede da licitante com a apresentação do Alvará de Funcionamento em vigor).**



- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de tributos municipais** do domicílio ou sede do proponente;
- d) **prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - **RFB** e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – **PGFN (Certidão Conjunta Negativa)**.
- e) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

#### **8.1.3.1. REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa Trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Certidão Negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se o documento não conter data de vencimento vigente, o mesmo deverá ser apresentado com data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** do início da Sessão de Disputa de Preços.

#### **8.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TECNICA**

- a) **Comprovação através de pelo menos 01(um) atestado ou Certidão de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) Declaração que dispõe ou irá disponibilizar até a data de assinatura do contrato os veículos compatíveis ao objeto da licitação, os quais serão utilizados na prestação dos serviços de transporte Escolar, bem como possui em seu quadro profissionais qualificados com carteira de Nacional de Habilitação categoria mínima "D" com cursos de especialização para transporte de escolares e transporte de coletivos conforme normas e exigências legais vigentes.

**PARAGRAFO ÚNICO: Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha sido originado de Contratação.**



**8.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva “CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” que comprove a sua autenticidade. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**8.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.5.** O prazo, de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.6.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.7.** O benefício de que trata o item 8.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, alínea a, deste edital.

**8.9.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



## 9 - DA ADJUDICAÇÃO

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por litro será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 10 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993 §1º e § 2º, observando-se as seguintes normas:

**a)** o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo protocolar o pedido em até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data fixada para o recebimento dos envelopes.

**b)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Pregoeiro(a) no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:00 h e 45 min e se encerra às 17:00 h e 30 min. mediante protocolo, obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

**10.2.** Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.3.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.4.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.



## **11. DOS PRAZOS, DA VIGENCIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Durante o transcurso do prazo acima referido, o licitante deverá apresentar o(s) veículo(s) para vistoria, momento em que será expedido o respectivo certificado pela Comissão de fiscalização do Serviço de Transporte Escolar, o qual que deverá ser apresentado para a assinatura do contrato.

11.3. O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo original.

11.4. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura, até a data de encerramento do ano letivo ou em 31/12/2018, podendo ser prorrogado, caso não se encerre o ano letivo.

11.6. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA/IBGE.

### **11.7. Das condições para assinatura do Contrato:**

No ato da assinatura do contrato, a licitante, pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado de Vistoria do Veículo emitido pela Comissão de Fiscalização do Serviço de Transporte Escolar do município.

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, motorista com carteira de habilitação e curso de formação de condutores compatíveis com a legislação vigente.

**b.1)** A comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, poderá ser feita, por exemplo, através de vínculo celetista, estatuto ou contrato social que comprove a eventual condição de sócio do profissional ou, ainda, outras formas admitidas pela legislação em vigor.



- c) Certidão negativa de registro de distribuição criminal do condutor, relativamente aos crimes de estupro e corrupção de menores, e certidão negativa criminal do condutor, **ambas com data de expedição não superior a 15 dias;**
- d) Atestado Médico do Condutor, com data não superior a 15 dias;
- e) Apresentar em original ou cópia autenticada do **exame toxicológico** de larga janela de detecção para consumo de substâncias psicoativas do condutor do veículo, conforme resolução do Contran nº583/2016 em conformidade com a Portaria do MTPS nº 116/2015, com prazo de validade vigente.
- f) Comprovante de validade (Apólice do Seguro), para todo o período vigente da prestação do Serviço Transporte Escolar.
- g) Certificado de vistoria do veículo emitido por empresa credenciada junto ao INMETRO, com data não superior a 30 dias, como condição para a assinatura do contrato;
- h) Certificado de verificação do Cronotacógrafo emitido pelo INMETRO.

## **12. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Os serviços serão prestados de acordo com os horários e trajetos de cada linha estipulados pela Secretaria Municipal de Educação.

### **13 – DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a apresentação da fatura/notas fiscal ou equivalente, correspondente aos serviços prestados no mês, aprovada pela Comissão de Fiscalização do contrato do Serviço de Transporte escolar e pelo Secretário Municipal de Educação.

**13.1.1.** Para o efetivo pagamento as faturas/notas fiscais ou equivalente deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos:

- a) comprovante de validade do Seguro (Apólice de Seguro), para todo o período vigente da prestação de serviço Transporte Escolar;
- b) Comprovante da Guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- c) Comprovante de pagamento assinado pelo funcionário referente dos Vales- Alimentação previstos na convenção coletiva da categoria ;
- d) comprovante de pagamento assinado pelo funcionário (Folha de Pagamento) do salário normativo da categoria, referente a jornada de 04h,06h e/ou 08horas;



**13.1.2.** Os comprovantes poderão ser apresentados até o último dia útil do mês de pagamento da prestação do Serviço, sendo que, o pagamento do mês subsequente, fica condicionado a verificação por parte da Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar e pelo Secretário Municipal de Educação da apresentação de todos os comprovantes de pagamento relativo ao Salário normativo, vale-alimentação e CTPS do Funcionário que realiza o serviço de Transporte Escolar;

13.1.3. Sempre que o município julgar necessário, poderá exigir, como condição para o pagamento, documentos que comprovem as condições de habilitação da Contratada, ou, ainda, qualquer outro documento que julgar necessário para a fiscalização do contrato.

13.1.4. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

13.1.5. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos das leis que regulam a matéria.

#### **14 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**14.1.** Ocorrendo hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e o valor seja superior a 10% (dez por cento) sobre o valor do item apresentado na planilha orçamentária.

#### **15– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ**

##### **RIA E DAS OBRIGAÇÕES**

**15.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referentes ao exercício de **2018: (139)-8245-2.025.3.3.90.30;(152)-8248-2.033 3.3.90.30;(8877)-8892 2.025 3.3.90.30;(155)-8252 2.084 3.3.90.30;**

##### **15.2.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

15.2.1.Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do MUNICÍPIO;

15.2.2. Cumprir os horários e trajetos fixados pelo MUNICÍPIO;

15.2.3.Iniciar os serviços de acordo com o que for estipulado pela Secretaria de Educação;

15.2.4. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

15.2.5.Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



**15.2.6. Contratar Seguros para cada veículo que irá prestar o serviço de transporte escolar com as seguintes especificações :**

- a) **Cobertura nº 01**- danos corporais e/ou materiais causados aos passageiros no valor de no mínimo R\$ 550.000,00;
- b) **Cobertura nº 02**- Acidentes pessoais por passageiros morte acidental no valor de no mínimo R\$ 50.000,00;
- c) **Cobertura nº 03** – Acidentes pessoais por passageiros invalidez permanente no valor de no mínimo R\$ 50.000,00;
- d) **Cobertura nº 04**– Acidentes pessoais / Despesas médico hospitalar por passageiro no valor de no mínimo R\$ 10.000,00;
- e) **Cobertura nº 05** – Acidentes pessoais –Tripulantes-Morte acidental de no valor de no mínimo R\$ 50.000,00;
- f) **Cobertura nº 06** – Acidentes pessoais - Tripulantes-Invalidez Permanente no valor de no mínimo R\$ 50.000,00
- g) **Cobertura nº 07**– Acidentes pessoais - Tripulantes- (DMHO) despesas médico hospitalares no valor de no mínimo R\$ 10.000,00.

15.2.7. Apanhar e entregar os alunos nos locais determinados pelo MUNICÍPIO;

15.2.8. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do MUNICÍPIO;

15.2.9. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

15.2.10. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO;

**15.2.11. Apresentar Laudo de vistoria do veículo, por empresa credenciada para tal serviço, no início do contrato e no início do segundo semestre letivo, às expensas da Contratada, bem como submeter a qualquer momento seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo MUNICÍPIO;**

15.2.12. Apresentar Atestado de Saúde do Condutor do Veículo, comprovando condições de saúde que permitam a prestação dos serviços para a CONTRATADA a cada 03 (três) meses;

15.2.13. Apresentar **exame toxicológico** de larga janela de detecção para consumo de substâncias psicoativas **do condutor do veículo**, conforme resolução do Contran nº583/2016 em conformidade com a Portaria do MTPS nº 116/2015 ,com prazo de validade vigente.

15.2.14. Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

15.2.15. Manter em dia o licenciamento dos veículos vinculados à prestação do serviço;





15.2.16. Permitir a Comissão de Fiscalização do Serviço de Transporte Escolar, o livre acesso, em qualquer época, aos documentos bem como aos veículos destinados ao serviço contratado;

15.2.17. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados;

15.2.18. Manter o serviço de transporte escolar em funcionamento, substituindo, justificadamente, o veículo em serviço por outro compatível, por conta do contratado, sempre que se fizer necessário, comunicando imediatamente a Secretaria de Educação ou Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, não podendo os mesmos ser destinados a outros fins senão ao transporte escolar, ficando proibido o transporte de passageiros ou mercadorias estranhos ao objeto contratado, quando o veículo estiver a serviço do município.

15.2.19. Apresentar na Secretaria de Educação em original ou cópias autenticadas, a(s) CNH(s) Carteira Nacional de Habilitação e declaração constando os dados de todos os motoristas que efetuarão o transporte escolar e que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b) Ser habilitado na categoria "D";
- c) Declaração de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

**15.3. Os veículos contratados colocados à disposição dos serviços de transporte escolar deverão atender a todas as exigências de legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as relativas ao transporte escolar, em especial:**

- a) Autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo do Estado, a qual deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
- b) Certificado de Registro como veículo de passageiros;
- c) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- d) Faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- e) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;



- f) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- g) Cintos de segurança em número igual à lotação em perfeito estado e condições para uso;
- h) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

15.4. Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pelo MUNICÍPIO, sempre que solicitados.

#### **15.6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**15.6.1.** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**15.6.2.** Aplicar à empresa as penalidades, quando for o caso;

**15.6.3.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**15.6.4.** Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 13.1, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**15.6.5.** Notificar, por escrito ou através da Imprensa Oficial do Município, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**15.6.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do Secretário de Educação do município ou servidor devidamente designado.

#### **16- DAS PENALIDADES**

**16.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de **20% sobre o valor estimado da contratação;***
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de **20% sobre o valor estimado da contratação;***
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**



- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**16.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**16.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Augusto Pestana-RS, setor de licitações, sito na Rua da Republica, nº 96, pelo telefone (055) 3334-4920 ou E-mail:pregao@augustopestana.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 07h45min as 11h45min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**17.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**17.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.4.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



**17.5. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

17.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Augusto Pestana/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17.11. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:**

- a) ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA
- b) ANEXO II- ROTEIRO DAS LINHAS
- c) ANEXO III- PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS;
- d) ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.
- e) ANEXO V- MODELO PROPOSTA COMERCIAL
- f) ANEXO VI- MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP
- g) ANEXO VII- MODELO DECLARAÇÃO DE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- h) ANEXO VII - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- i) ANEXO IX- MODELO DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR
- j)

Augusto Pestana, 19 de janeiro de 2018

**JOSE WALDIR CALLAI**  
**Prefeito Municipal Interino**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado, por itinerário, conforme especificações técnicas anexas deste edital, nos itinerários, horários e locais discriminados:

1.O presente termo de referencia tem a finalidade de apresentar as características e especificações mínimas para a prestação de serviço de transporte escolar, considerando o que já foi apresentado no Edital de Convocação.

2.Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137). Para tanto, exige-se:

- a) Registro como veículo de passageiros;
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;
- c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 400 mm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, em letras maiúsculas, na tipologia arial, com altura da letra de 280 mm, sendo permitida a tolerância das respectivas dimensões no percentual de 10% (dez por cento), devendo ser invertidas as cores caso a carroçaria do veículo seja pintada na cor amarela; (Conforme Portaria do DETRAN/RS Nº 311, de 14 de Agosto de 2013).
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo);
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- g) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- h) Certificado de vistoria do veículo emitido por empresa credenciada junto ao INMETRO, com data não superior a 30 dias, como condição para a assinatura do contrato;



- i) A Prefeitura realizará periodicamente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto no Edital e termo de referência;
- l) A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;
- m) O motorista que realizar o Serviço de Transporte Escolar deverá ter curso de condutores de serviço de transporte escolar;
- n) O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;

**3. DO VALOR DE REFERENCIA :**

Para obter a avaliação do custo pela Administração foi elaborada a planilha de custos e quantitativos unitários, onde foram definidos os valores de referência máximo para o presente procedimento licitatório conforme abaixo:

<b>Roteiro</b>	<b>Km/dia</b>	<b>Valor máximo km/rodado R\$</b>
<b>Linha 01- veículo para 21 passageiros</b>	45 km	<b>5,12</b>
<b>Linha 02- veículo para 21 passageiros</b>	92,6 km	<b>4,08</b>
<b>Linha 03- veículo para 26 passageiros</b>	140,8 km	<b>4,08</b>
<b>Linha 04- veículo para 20 passageiros</b>	73,8km	<b>3,87</b>
<b>Linha 05- veículo para 33 passageiros</b>	124,1 km	<b>3,60</b>
<b>Linha 06- veículo para 25 passageiros</b>	96,1 km	<b>4,04</b>
<b>Linha 07- veículo para 21 passageiros</b>	139 km	<b>3,28</b>
<b>Linha 08- veículo para 25 passageiros</b>	126,7 km	<b>3,44</b>

**4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por Km rodado.

**5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

As exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93.

Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais Condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e deverão ser atendidas na Íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s)



## ANEXO II

### ROTEIRO DAS LINHAS

---

#### LINHA 01

##### SEDE VELHA, COLÉGIO MIGUEL COUTO E COLÉGIO JOSÉ LANGE

**MANHÃ.SAÍDA:** Praça Farroupilha até Sede Velha 1,7km, Passando por Rincão dos Klein. Segue até encruzilhada,de Milton Krüguer 4,1km, passando pela família Schenel, seguindo até encruzilhada Fritz 8,5km ,Segue até Colégio Miguel Couto,10,9Km,saindo do colégio Miguel Couto passando pela família Zisemmer até encruzilhada de Arroio Bonito Família ,seguindo até Colégio José Lange 21,5km.TOTAL 21,5km.

**MEIO DIA** :Saída do Colégio José Lange, Praça Farroupilha até Sede Velha 2,7km,passando por Rincão dos Klein, encruzilhada de Milton Krüguer, passando pela família Shoeneel até encruzilhada Fritz, seguindo até a família Larri Martin.11,5Km ,Seguindo até Colégio Miguel Couto 13,9Km ,Saindo do colégio Miguel Couto passando pela família Ziesmmer até encruzilhada de Arroio Bonito Família Weber 19,6Km seguindo até Praça 23,5Km,TOTAL 23,5 Km

**TOTAL: 21,5Km + 23,5km= 45,0 km - Disponibilidade de veículo para 21 passageiros**

---

#### LINHA 02

##### LINHA PROGRESSO E ESCOLA MUNICIPAL ROCHA POMBO

**MANHÃ** Saída da Praça Farroupilha até a Escola Rocha Pombo 6,4km,segue até a localidade de Rincão Comprido 11,2km,Seguindo até comunidade de Linha Progresso, passando pela família Zarth 13,9km,Segue em direção à família de Éderson Gehrke 17,5km,Em direção à propriedade de Orídio Schneider 19,2km ,Passando pela travessa Wathier , 21,0km, Seguindo até família Schneider 21,8km,Retorno até família de Itamar Finckle , 24,0km,Travessa Linha Progresso 24,7km,retornando até famílias Krelling, Ewerling e Schneider 28,2km ,passando famílias Lauri Haas e Berwig 30,0km,Chegando à Escola Rocha Pombo 31,4km, TOTAL 31,4km.



**MEIO-DIA:** Roteiro inverso até a Escola Rocha Pombo, indo até a família Wunder 25,8km, TOTAL 25,8km .

**FIM DE TARDE:** Saída da Rocha Pombo até propriedade Berwig, entrada família Wunder ,2km, Seguindo até comunidade de Rincão Comprido 5,0km, passando pela entrada da Família Finckler até a família Schneider 8,1km, Retorna sentido Rondinha até família Oridio Schneider e família Vidal 13,9km, seguindo até entrada de Ederson Gercke, retornando até Praça Farroupilha 33,4km TOTAL 33,4km.

**TOTAL GERAL: 31,4km + 25,8km + 33,4km = 90,6km**

- ✓ Disponibilidade de veículo para 21 passageiros
- ✓ Manhã, meio-dia e final de tarde.

---

### LINHA 03

#### COLÉGIO MIGUEL COUTO E COLÉGIO JOSÉ LANGE

**MANHÃ:** Saída da Praça Farroupilha até o Colégio Miguel Couto 9,0km, Seguindo até Família Arnold e granja Krombauer 13,4km, Seguindo até a Família Carré, 15,2km, passando pela Família Andriollo até família Debiase 19,6km , Escola Vinte e Cinco de Julho 21,5km, Entrada Rosito Mello com retorno até E. Vinte e Cinco de Julho 25,6km segue pela família Hermann até a Escola de Cambará 26,0km , segue até entrada Escola do Paraíso 7,5km, passando pelas famílias Schmidt e Desordi 30,3km, seguindo até Colégio Miguel Couto 36,0km Chegando ao Colégio José Lange passando pela APAE, retornando até José Lange 6,9km TOTAL 46,9 km.

**MEIO-DIA** :Itinerário inverso com fim do roteiro no Rosário 39,9 km, TOTAL 39,9km.

**FIM DE TARDE:** Saída do Colégio Miguel Couto percorrendo dirigindo-se até a família Arnold e granja Kronbauer, retornando ao Colégio Miguel Couto 27,0km, TOTAL 27,0km.

**INÍCIO DA NOITE:** Saída Rosário até Colégio José Lange 9,0km. TOTAL 9,0km.

**FINAL DA NOITE:** Roteiro inverso ao do início da noite, retornando a Praça Farroupilha e retorno ao Rosário 18,0km TOTAL 18,0km.

**TOTAL GERAL: 46,9km + 39,9km + 27km + 9,0km + 18,0km = 140,8km**

- ✓ Disponibilidade de veículo para 26 passageiros.
  - ✓ Manhã, meio-dia, final da tarde e noite.
-





### LINHA 04

#### SÃO MIGUEL E COLÉGIO JOSÉ LANGE

**MANHÃ:** Saída da Praça Farroupilha em direção ao cemitério e Sede Velha 1,8km Segue até encruzilhada família Pletsch 2,9km segue em direção a Arroio Bonito, na encruzilhada Valdir Weber 3,5km Segue em direção a família Paulo Bauer 6,3km ,Segue até encruzilhada Brucksel 8,3km ,Segue até família Valmir Fauro 9,4km, Retorno até família Brucksel 10,5km, Seguindo até encruzilhada Dorvalino Bernardi 11,3km Segue encruzilhada Fracaro 15,9km, Seguindo até família Rutz, retornando até encruzilhada da Família Fracaro 17,8km passando pela Escola Papa Paulo VI seguindo até Família Xavier 22,4km, retornando passando pela E. Papa Paulo VI, seguindo por Arroio Bonito até Colégio José Lange 35,7km Segue do Colégio José Lange até a Escola Turma da Esperança 36,9km. **TOTAL 36,9km,**

**MEIO DIA:** Roteiro inverso ao do início da manhã 36,9km.

**TOTAL 36,9km TOTAL GERAL: 36,9km + 36,9km = 73,8km**

- ✓ Disponibilidade de veículo para 20 passageiros.
- ✓ Turno - Manhã.

### LINHA 05

#### PONTE BRANCA, BOCA DA PICADA, RINCÃO DO PROGRESSO, IRDER E COLÉGIO JOSÉ LANGE

**MANHÃ:** Sai da Praça Farroupilha e segue até Localidade de Ponte Branca na família Ketner 2,4 km, Até família Gross 3,2 km, segue até Rincão dos Franco 14,6 km, Retorna até família Franco 17,2 km, vai até IRDER 19,2 km, retornando do IRDER passando pela família Dala Rosa 22,5 km, até Padaria Mendonça na Loc. de Boca da Picada 27,2 km, retorna para o Rincão do Progresso 29,7 km, Segue próximo a Ponte Nova RS 522, família Goergen 31,6 km Até Colégio José Lange 38,8 km, TOTAL = 38,8 Km.

**MEIO-DIA:** Saída do Colégio José Lange seguindo até a Localidade de Ponte Branca na família De Paula 2,4 km, Segue para Rincão dos Franco 9,3 km, segue até IRDER 19,7 km, retorna para Boca da Picada, entrada de Laurindo Hass 24,7 km, segue até Igreja de Boca da Picada 26,2 km, até chácara dos Wildner 26,6 km, segue até padaria Mendonça 27,7 km, segue até Olária 28,1 km, até loc. De Boca da Picada fam. Goetz 30,0 km, retorna para Rincão do progresso fam. Schneider



34,0 km, vai até RS 522 até Ponte Conceição 37,3 km, retorna RS 522 e vai até entrada Matadouro Sartori 39,5 km, segue até entrada Parque Alfredo Schmidt 39,8 km, segue até entrada do Ouro Verde na RS (parada de ônibus) 41,1 km, seguindo até colégio José Lange 45,0 km, até escola Turma da Esperança 46,7 km, TOTAL = 46,7 Km.

**FIM DE TARDE:** Sai da Escola Turma da Esperança e vai até o colégio José Lange fazendo todo itinerário inverso ao do meio dia encerrando na Praça Farroupilha 38,6 km. TOTAL = 38,6 Km

**TOTAL GERAL = 38,8 Km + 46,7 km + 38,6 km = 124,1 km**

- ✓ **Manhã, meio-dia e final de tarde.**
- ✓ **Disponibilidade de veículo para 33 passageiros**

---

### LINHA 06

#### BOM PRINCIPIO - ESCOLA ROCHA POMBO

**Manhã:** Saída Praça Farroupilha até a família Portolan na Comunidade de Bom Princípio 14,0 km, Fam. Strada 16,1 km, Retornando Geral B. Princípio fam. Mallmann 17,5 km, Estrada geral até fam. Shossler e retorna estradão 20,3 km, Entrada fam. Bechaira, Tremea e Bazana 22,5 km retornando a geral 24,4 km Até a fam. Pottin e Portolan 27,1 km, Fam. Rieger e kunzler 27,9 km, Retorna até fam. G. Schunemann 29,8 km, Entrada fam. Kern 31,5 km, Até Escola Rocha Pombo 32,6 km, TOTAL: 32,6 km.

**MEIO DIA:** Itinerário inverso saindo da Escola Rocha Pombo até família Kern 1,1 km, Até G. Schunemann 2,8 km, Até fam. Portolan e Potin 5,5 km, Até fam. Rieger e Kunzler 6,3 km,

Retorna a fam. Potin e Portolan 7,1 km, Fam. Gustavo Portolan 9,0 km, Entrando fam. Bechaira, Tremea e Bazana 11,2 km, Fam. Schossler 12,2 km, Fam. Strada 14,3 km, Retorna até fam Portolan 15,7 km, Retorna até entrada fam. Portolan e Potin 20,3 km, Pega esquerda e passa pela fam. G. Schunemann 22,2 km, Vai até fam. Machado 25,3 km, passando pela fam. Nicoli kern 27,0 km, Até Escola Rocha Pombo 28,1 km, TOTAL – 28,1 km.

**FIM DE TARDE:** Saída da Escola Rocha Pombo até Nicoli kern 1,1 km, passando pela fam. Carine Kern 2,8 km, vai até fam. Machado e retorna 5,9 km, Fam. G. Schunemann 7,8 km, Fam. Potin e Portolan 10,5 km, Fam. Rieger e Kunzler 1,3 km, Retorna entrada fam. Gustavo Portolan 12,1 km, Vai até fam. Gustavo Portolan 14,0 km, Até fam. Bechaira 15,4 km, até fam. Strada 20,0 km, até fam. Portolan 21,4 km, retornando até a Praça Farroupilha 35,4 km, TOTAL: 35,4 km.

**TOTAL GERAL:** 32,6 km + 28,1 km + 35,4 km = 96,1 Km

- ✓ **Disponibilidade de veículo para 25 passageiros**
  - ✓ **Manhã, meio dia e fim de tarde**
-



### LINHA 07

#### SÃO MIGUEL, FORMIGUEIRO E ESCOLA DR. PESTANA

**MANHÃ:** Saída da Praça Farroupilha até Loc. de Formigueiro na fam. Manjabosco 11,9 km, Retorna a São Miguel 15,6 km, Até família Britto e Birck 23,0 km, Indo até família Cunha 27,2 km, Retorna até Arroio bonito Família Klein 31,1 km, Voltando até Sede Velha 33,8 km, Até a cidade “em frente Oficina do Cito” 34,8 km, seguindo até Localidade de Ijuizinho família Bechorner 42,1 km chegando até Escola Dr. Pestana 44,8 km, TOTAL = 44,8 KM.

**MEIO-DIA:** Itinerário inverso saindo da Escola Dr. Pestana indo até Localidade de Formigueiro na família Lösch 22,7 km, retornado a família Fracaro e Manjabosco/ S. Miguel 27,1 km, seguindo até Rincão dos Bauer na família De Lucas 29,4 km, segue até família Bauer no rincão dos Bauer 33,3 km, até família Leindecker e Mallmann 34,9 km, retorna até Arroio Bonito família Ciotti 35,6 km, segue até Sede Velha 38,2 km, até localidade de Ijuizinho família Leindeker 46,9 km, até Escola Dr. Pestana 49,7 km, TOTAL = 49,7 KM.

**FIM DE TARDE :** Saída da Escola Dr. Pestana segue até Loc. de Ijuizinho fam Leindecker 2,8 km, Segue até Sede Velha 1,5 km, até Loc. De Arroio Bonito família Ciotti 14,1 km Indo até família Leindecker 17,0 km, voltando para a família Mallmann 18,2 km, retorna até Loc. De Rincão dos Bauer na família Bauer 19,0 km, seguindo até família De Lucas 22,9 km, passando pelas famílias Manjabosco e Fuhr 26,2 km, Seguido até a loc. De Formigueiro na família Lösch 29,6 km, retornando até a Praça Farroupilha 44,5 km, **TOTAL = 44,5 KM**

**TOTAL GERAL = 44,8 KM + 49,7 KM + 44,5 KM = 139 KM**

- ✓ Disponibilidade de veículo para 21 passageiros
- ✓ Manhã, meio-dia e final de tarde

### LINHA 08

#### ESQ. GAÚCHA, R. SECO, CAMBARÁ E ESCOLA DR. PESTANA

**Manhã:** Saída da Praça Farroupilha pela estrada geral até cemitério da Esq. Gaúcha 4,6 km, Segue pela estrada geral até Ant. Moinho 5,6 km, Segue pela estrada geral 7,6 Km, Segue na estrada geral até trevo R. Seco 8,6 Km, propriedade família Carré 11,2 Km, Vai até a Localidade Cambará, dobra à esquerda passando na propriedade da família Zucolotto 18,6 km, Segue até a família Kruger 20,6 km, passa pela família Ladwig 21,6 km, passando pela família Olinto Selle, seguindo até chegar no Paraíso na propriedade da família Hasse, 25,6 Km, Passa pela família Baier 27,6 km, passa por dentro da propriedade Reeinert, 28,6 Km, Passa na propriedade Drews, 29,6 Km, Vai para a estrada geral chegando à entrada da família Kogler 30,6 Km, Retorna



na estrada geral indo até a entrada da família Schneider 32,6 Km, Retorna ao estradão passando pela entrada da Família Kogler 33,6 Km, passa pela Família Lima 34,6 Km, Vai para a estrada geral, pega à direita cemitério Ponte do Ijuzinho, pega a direita novamente passando pela família Lampert 36,6 Km, segue na estrada geral, na propriedade do Lasse pega à esquerda, passando a ponte pega os alunos Jung e Hasse 39,6 Km, Retorna para a estrada geral e na sequência pega a aluna Hasse 40,6 Km, Chega à escola Dr. Pestana 42,6 Km, TOTAL=42,6 Km

**MEIO-DIA:** Itinerário inverso indo até a escola Dr. Pestana 44,7 km. TOTAL = 44,7km.

**FIM DE TARDE:** Saída da escola Dr. Pestana até família de Enzo Hasse 2,3km, passando pela família de Cristian Tremea 3,1km, Até família de Laura Schmidt 6,0km, Vai até Enzo Borgamnn e retorna para a geral passando na fam. de Vilmar Kleinert 10,8km, Passa pela fam. Toni Drews, vai para a geral rumo ao Cambará passando na fam. Lassen, fam. Olinto Selle e vai até chegar entrada da fam. de Vitor Arenhardt 16,3km, Seguindo até família de Gabriel e Samuel Schneider 17,6km, Segue até Paraíso entrando na família de Pedro Gubert 24,6km, Retorna geral vai para o Rincão Seco e deixa Camili Bottura 29,1km, passa família Goergen indo até família Zolinger 31,6km, Volta para a geral rumo a cidade, deixando aluna Drews na esquina gaúcha 34,3km, seguindo até a Praça Farroupilha 39,4km. TOTAL = 39,4KM.

**TOTAL GERAL: 42,6KM + 44,7KM + 39,4KM = 126,7km**

- ✓ **Disponibilidade de veículo para 25 passageiros**
- ✓ **Manhã, meio-dia e final de tarde.**



**ANEXO III**  
**PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS**

<b>TRANSPORTE ESCOLAR 2018</b>			
<b>LINHA 01</b>			
<b>DADOS DA CONTRATAÇÃO</b>			
<b>Dias Letivos</b>			
Nº de dias letivo ano			210
Nº de meses com transporte			10
Média dias letivos/mês			21
<b>Itinerário 1 - Turno da manhã</b>			
Linha 01 -Sede Velha - Escola Miguel Couto e C. E. José Lange			
<b>Usuários</b>			
<b>Turno</b>	<b>Nº alunos</b>		
Manhã	21		
Tarde	0		
Noite	0		
<b>Total</b>	<b>21</b>		
<b>Quilometragem</b>			
<b>Turno</b>	<b>Efetiva</b>	<b>Morta</b>	<b>Total</b>
Manhã (*)	45	0	45
<b>Total</b>	<b>45</b>	<b>0</b>	
<b>Tempo</b>			
<b>Itinerário 1 - Turno da manhã</b>			



<b>Horário de execução do serviço da manhã</b>			
<b>Turno</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Total</b>
Manhã	6:30	7:30	1:00
	12:00	13:00	1:00
		<b>Total</b>	<b>2:00</b>

<b>Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos</b>			
<b>Em horas</b>			
	<b>Efetivo</b>	<b>Morto</b>	<b>Total</b>
Início da Manhã	1:00	4:30	5:30
Fim da manhã	1:00		1:00
<b>Total</b>	<b>2:00</b>	<b>4:30</b>	<b>6:30</b>

<b>Tempo de utilização diária - veículos</b>			
<b>Transformado em números para cálculo da taxa de uso</b>			
	<b>Efetivo</b>	<b>Morto</b>	<b>Total</b>
Início da Manhã	1,00	4,00	5,00
Fim da manhã	1,00		1,00
<b>Total</b>	<b>2,00</b>	<b>4,00</b>	<b>6,00</b>

<b>Tempo de utilização mensal – Veículos</b>			
--	--	--	--

<b>Transformado em números para cálculo da taxa de uso</b>			
	<b>Efetivo</b>	<b>Morto</b>	<b>Total</b>
Mensal	42,00	84,00	126,00
Mínimo			42,00
Máximo			126,00
Taxa de uso efetivo			0,33
Taxa de uso total			1

<b>Veículos</b>			
<b>Características dos veículos</b>			
<b>Veículo 1 - Itinerário 1 - manhã</b>			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Tipo				Micro
Capacidade mínima				21
Combustível				Diesel
Ano				Até 2010
KM/l				6
Taxa anual de depreciação				0,00%
Taxa anual de remuneração de capital				0,00%
<b>Manutenção (peças e acessórios)</b>				
Base de cálculo				consumo de combustível
Taxa de manutenção				60,00%
<b>Óleos/lubrificantes</b>				
Base de cálculo				consumo de combustível
Coefficiente				0,0222
<b>Rodagem</b>				
<b>Tipo de veículo</b>	<b>Quant. pneus</b>	<b>KM</b>	<b>Valor</b>	
Van	0			
Micro	6			
Pesado	0			
Recapagem/pneu	2			
Vida útil por pneu		25.000		
Vida útil / recapagem		20.000		
Total da vida útil por pneu		65.000		
Valor do pneu de Van			0,00	
Valor da recapagem do pneu de VAN			0,00	
Valor do pneu de MICRO			883,00	
Valor da recapagem do pneu - MICRO			500,00	
Valor do pneu de ÔNIBUS			0,00	
Valor da recapagem do pneu - ÔNIBUS			0,00	
<b>Valores</b>				
<b>Veículo 1 - Itinerário 1 - manhã</b>		<b>Quant. / It/Fator</b>	<b>Valor</b>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Investimento sem rodagem		1	0,00
Licenciamento		1	81,77
IPVA		1	815,00
DPVAT		1	164,82
Vistoria		2	290
Aferição do Tacógrafo		1	100
Combustível		1	3,31
Depreciação anual - Método Linear		0,00%	0,00
Remuneração de capital anual		0,00%	0,00
Valor residual do veículo		0,00%	0,00
<b>Recursos humanos</b>			
<b>CCT</b>			
<b>Motorista</b>			
			<b>Valor mensal</b>
Salário Normativo			2.021,73
	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>	<b>Desconto</b>
Vale alimentação	21	32,00	0,00%
Plano de Saúde		0	0,00%
Vale Transporte		0,00	0,00%
<b>Monitor</b>			
			<b>Valor mensal</b>
Salário Normativo			0,00
		<b>Valor</b>	<b>Desconto</b>
Vale alimentação	0	0,00	0,00%
Plano de Saúde		0	0,00%
Vale Transporte	0	0,00	0,00%
<b>Despesas administrativas</b>			
			<b>Valor anual</b>
Seguro de responsabilidade civil			1.000,00
Despesas não operacionais			500,00
<b>Lucro</b>			10,00%





### CUSTO MENSAL COM MOTORISTA - 4h diárias

<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>			<b>R\$</b>
Salário Normativo		2.021,73	<b>1.010,87</b>
Adicional de insalubridade			
Adicional noturno			
Hora noturna adicional			
Adicional de Hora Extra			
Intervalo Intra jornada			
<b>Total da remuneração</b>			<b>1010,87</b>

<b>Módulo 2 - Benefícios mensais e diários</b>			<b>R\$</b>
Transporte			0,00
Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)			672,00
Assistência médica e familiar			0,00
Auxílio creche			
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral			
Outros			
<b>Total dos Benefícios mensais e diários</b>			<b>672,00</b>

<b>Módulo 3 - Insumos diversos</b>			<b>R\$</b>
Uniformes			0,00
<b>Total do Módulo 3 - Insumos Diversos</b>			<b>0,00</b>

<b>Módulo 4 - Encargos Trabalhistas</b>			<b>R\$</b>
Décimo terceiro	8,33%		84,21
Férias	11,11%		112,31
<b>Total do Módulo 4 - Encargos Trabalhistas</b>			<b>196,51</b>

<b>Módulo 5 - Encargos Previdenciários</b>			<b>R\$</b>	<b>LC123</b>	
INSS		20,00%	202,17	20,00%	202,17
SAT/RAT até		3,00%	30,33	3,00%	30,33
Salário Educação		2,50%	25,27		
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT		3,30%	33,36		
FGTS		8,00%	80,87	8,00%	80,87



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

	<b>Subtotal</b>	<b>36,80%</b>	<b>372,00</b>	31,00%	313,37
Incidência Módulo 5 s/Módulo 4			72,32		60,92
<b>Total do Módulo 5 - Engargos Previdenciários</b>			<b>444,31</b>		<b>374,29</b>

<b>Módulo 6 - Provisão para rescisão</b>			<b>R\$</b>	<b>LC123</b>	
Aviso prévio indenizado			15,17		15,17
Incidência do FGTS		8,00%	1,21		1,21
Multa do FGTS s/AP indenizado			28,78		28,78
Aviso prévio trabalhado			30,04		29,09
Incidência do Módulo 4 s/ Aviso prévio trabalhado			11,05		9,31
Multa do FGTS s/AP trabalhado			56,99		56,99
<b>Total do Módulo 6 - Provisão para rescisão</b>			<b>143,24</b>		<b>140,56</b>

<b>Módulo 7 - Reposição do profissional ausente</b>				<b>LC123</b>	
Ausências Legais (inclui ausência por doença, paternidade e outras)			17,21		16,45
Incidência do módulo 5 s/módulo 7			6,33		5,10
<b>Total do módulo 7 - Reposição para rescisão</b>			<b>23,55</b>		<b>21,54</b>

<b>TOTAL DOS ENCARGOS COM MOTORISTA</b>			<b>R\$</b>	<b>LC123</b>	
Módulo 1 - Composição da Remuneração			1.010,87		1.010,87
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários			672,00		672,00
Módulo 3 - Insumos diversos			0,00		0,00
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas			196,51		196,51
Módulo 5 - Encargos Previdenciários			444,31		374,29
Módulo 6 - Provisão para rescisão			143,24		140,56
Módulo 7 - Rep. do profissional ausente			23,55		21,54
<b>TOTAL 4 HORAS</b>			<b>2.490,48</b>		<b>2.415,76</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

### CUSTO TOTAL

	LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO	
	Anual	Mensal	Anual	Mensal
<b>Despesa com veículo</b>				
Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis	5.213,25	521,33	5.213,25	521,33
Óleos/lubrificantes	115,73	11,57	115,73	11,57
Manutenção	3127,95	312,80	3127,95	312,80
Rodagem	1642,56	164,26	1642,56	164,26
	<b>10.099,49</b>	<b>1.009,95</b>	<b>10.099,49</b>	<b>1009,95</b>

<b>Recursos Humanos</b>				
Despesa com motorista	24.904,84	2.490,48	24.904,84	2490,48
Despesa com monitor	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>24.904,84</b>	<b>2.490,48</b>	<b>24.904,84</b>	<b>2490,48</b>

<b>Despesas administrativas</b>				
Licenciamento	81,77	8,18	81,77	8,18
DPVAT	164,82	16,48	164,82	16,48
IPVA	815,00	81,50	815,00	81,50
Vistorias	580,00	58,00	580,00	58,00
Aferição do tacógrafo	306,00	30,60	306,00	30,60
Seguro responsabilidade civil	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00
Despesas não-operacionais	500,00	23,81	500,00	50,00
	<b>3.447,59</b>	<b>318,57</b>	<b>3.447,59</b>	<b>344,76</b>

<b>Subtotal</b>	<b>38.451,92</b>	<b>3.819,00</b>	<b>38.451,92</b>	<b>3.845,19</b>
-----------------	------------------	-----------------	------------------	-----------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

**Lucro**

Base de cálculo		%		LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO	
LR e LP	LC123			Anual	Mensal	Anual	Mensal
38.451,92	38.451,92	10,00%	<b>Subtotal</b>	<b>3.845,19</b>	<b>384,52</b>	<b>3.845,19</b>	<b>384,52</b>

**Tributos**

		Alíquota			LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO	
		L. Real	L.Pres.	LC123	Anual	Mensal	Anual	Mensal
<b>Base de cálculo Total</b>		49.326,08	46.302,26	45.970,13				
<b>Base de cálculo Efetiva</b>		49.326,08	46.302,26	45.970,13				
<b>Federais</b>	Cofins	7,60%	3,00%	2,42%	3.748,78	374,88	3.748,78	374,88
	PIS	1,65%	0,65%	0,57%	813,88	81,39	813,88	81,39
<b>Municipais</b>	ISS	3,00%	3,00%	3,00%	1.479,78	147,98	1.479,78	147,98
		<b>12,25%</b>	<b>6,65%</b>	<b>5,99%</b>				
		<b>Sub-total</b>			<b>6.042,44</b>	<b>604,24</b>	<b>6.042,44</b>	<b>604,24</b>
		<b>CUSTO TOTAL</b>			<b>48.339,56</b>	<b>4.807,77</b>	<b>48.339,56</b>	<b>4.833,96</b>
		<b>CUSTO POR KM</b>			<b>LRT 5,12</b>	<b>LRE 5,12</b>		



## PLANILHA LINHA 02

<b>TRANSPORTE ESCOLAR 2018</b>			
	<b>LINHA 02</b>		
<b>DADOS DA CONTRATAÇÃO</b>			
Veículo: micro ônibus			
<b>Dias Letivos</b>			
Nº de dias letivos com transporte			210
Nº de meses com transporte			10
Média dias letivo/mês			21
<b>Itinerário - Turno Manhã e Tarde</b>			
Linha 02 Linha Progresso - E. M. E. F. Rocha Pombo			
<b>Usuários</b>			
<b>Turno</b>	<b>Nº alunos</b>		
Manhã	13		
Tarde	8		
<b>Total</b>	<b>21</b>		
<b>Quilometragem</b>			
<b>Turno</b>	<b>Efetiva</b>	<b>Morta</b>	<b>Total</b>
Manhã	57,2	0	57,2
Tarde	33,4	0	33,4
<b>Total</b>	<b>90,6</b>	<b>0</b>	<b>90,6</b>
<b>Tempo</b>			
<b>Itinerário - Turno Manhã e Tarde</b>			



<b>Horário de execução do serviço da manhã e tarde</b>			
Turno	Início	Término	Total
<b>Intervalo aproximado Intraornada</b>			<b>03:00</b>
Manhã	6:00	7:15	1:15
Final manhã/início tarde	12:00	13:00	1:00
Fim da Tarde	17:00	18:15	1:15
		<b>Total</b>	<b>3:30</b>
<b>Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos</b>			
<b>Em horas</b>			
	Efetivo	Morto	Total
Início da Manhã	1:15	4:45	6:00
Fim da manhã/início tarde	1:00	0:00	1:00
Fim da Tarde	1:15	4:00	5:15
	<b>Total</b>	<b>8:45</b>	<b>12:15</b>
<b>Tempo de utilização diária - veículos</b>			
<b>Transformado em números para cálculo da taxa de uso</b>			
	Efetivo	Morto	Total
Início da Manhã	1,25	4,75	6,00
Fim da manhã/início tarde	1,00	0,00	1,00
Fim da Tarde	1,25	4,00	5,25
	<b>Total</b>	<b>8,75</b>	<b>12,25</b>
<b>Tempo de utilização mensal - veículos</b>			
<b>Transformado em números para cálculo da taxa de uso</b>			
Mensal	Efetivo	Morto	Total
	73,50	183,75	257,25
Mínimo			73,50
Máximo			257,25
Taxa de uso efetivo			0,29
Taxa de uso total			1
<b>Veículos</b>			
<b>Características dos veículos</b>			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

<b>Veículo</b>			
Tipo	micro ônibus		
Capacidade mínima	21		
Combustível	Diesel		
Ano	Até 2010		
KM/l	5		
Taxa anual de depreciação	0,00%		
Taxa anual de remuneração de capital	0,00%		
<b>Manutenção (peças e acessórios)</b>			
Base de cálculo	consumo de combustível		
Taxa de manutenção	60,00%		
<b>Óleos/lubrificantes</b>			
Base de cálculo	consumo de combustível		
Coeficiente	0,0222		
<b>Rodagem</b>			
Tipo de veículo	Quant. pneus	KM	Valor
Van	0		
Micro	6		
Pesado			
Recapagem/pneu	2		
Vida útil por pneu		25.000	
Vida útil / recapagem		20.000	
Total da vida útil por pneu		65.000	
Valor do pneu de Van			0,00
Valor da recapagem do pneu de VAN			0,00
Valor do pneu de MICRO			883,00
Valor da recapagem do pneu - MICRO			520,00
Valor do pneu de ÔNIBUS			
Valor da recapagem do pneu - ÔNIBUS			
<b>Valores</b>			
Veículo		Quant. / It/Fator	Valor
Investimento sem rodagem		1	0,00
Licenciamento		1	81,77



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

IPVA	1	815,00
DPVAT	1	164,82
Vistoria	2	290
Aferição do Tacógrafo	1	306
Combustível	1	3,31
Depreciação anual - Método Linear	0,00%	0,00
Remuneração de capital anual	0,00%	0,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00
<b>Recursos humanos</b>		
<b>CCT</b>		
<b>Motorista</b>		
		<b>Valor mensal</b>
Salário Normativo		2.021,73
	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>
Vale alimentação	21	32,00
Plano de Saúde		
Vale Transporte		
<b>Monitor</b>		
		<b>Valor mensal</b>
Salário Normativo		
	<b>Valor</b>	<b>Desconto</b>
Vale alimentação		
Plano de Saúde		
Vale Transporte		
<b>Despesas administrativas</b>		
		<b>Valor anual</b>
Seguro de responsabilidade civil		1.000,00
Despesas não operacionais		500,00
<b>Lucro</b>		
		10,00%





### CUSTO MENSAL COM MOTORISTA - 6h diárias

<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>			<b>R\$</b>
Salário Normativo		2.021,73	<b>1.654,14</b>
Adicional de insalubridade			
Adicional noturno			
Hora noturna adicional			
Adicional de Hora Extra			
Intervalo Intra jornada			
<b>Total da remuneração</b>			<b>1654,14</b>

<b>Módulo 2 - Benefícios mensais e diários</b>			<b>R\$</b>
Transporte			0,00
Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)			672,00
Assistência médica e familiar			0,00
Auxílio creche			
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral			
Outros			
<b>Total dos Benefícios mensais e diários</b>			<b>672,00</b>

<b>Módulo 3 - Insumos diversos</b>			<b>R\$</b>
Uniformes			
<b>Total do Módulo 3 - Insumos Diversos</b>			<b>0,00</b>

<b>Módulo 4 - Encargos Trabalhistas</b>			<b>R\$</b>
Décimo terceiro	8,33%		137,79
Férias	11,11%		183,78
<b>Total do Módulo 4 - Encargos Trabalhistas</b>			<b>321,57</b>

<b>Módulo 5 - Encargos Previdenciários</b>			<b>R\$</b>	<b>LC123</b>	
INSS	20,00%		330,83	20,00%	330,83
SAT/RAT	3,00%		49,62	3,00%	49,62
Salário Educação	2,50%		41,35		
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	3,30%		54,59		
FGTS	8,00%		132,33	8,00%	132,33
	<b>Subtotal</b>	<b>36,80%</b>	<b>608,72</b>	<b>31,00%</b>	<b>512,78</b>
Incidência Módulo 5 s/Módulo 4			118,34		99,69



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

**Total do Módulo 5 - Engargos Previdenciários**

**727,06**

**612,47**

<b>Módulo 6 - Provisão para rescisão</b>		<b>R\$</b>	<b>LC123</b>
Aviso prévio indenizado		24,83	24,83
Incidência do FGTS	8,00%	1,99	1,99
Multa do FGTS s/AP indenizado		47,10	47,10
Aviso prévio trabalhado		43,38	41,83
Incidência do Módulo 5 s/ Aviso prévio trabalhado		15,96	13,45
Multa do FGTS s/AP trabalhado		82,29	82,29
<b>Total do Módulo 6 - Provisão para rescisão</b>		<b>215,54</b>	<b>211,47</b>

<b>Módulo 7 - Reposição do profissional ausente</b>			<b>LC123</b>
Ausências Legais (inclui ausência por doença, paternidade e outras)		24,92	23,71
Incidência do módulo 5 s/módulo 7		9,17	7,35
<b>Total do módulo 7- Reposição do profissional ausente</b>		<b>34,09</b>	<b>31,06</b>

<b>TOTAL DOS ENCARGOS COM MOTORISTA</b>		<b>R\$</b>	<b>LC123</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.654,14	1.654,14
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		672,00	672,00
Módulo 3 - Insumos diversos		0,00	0,00
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas		321,57	321,57
Módulo 5 - Encargos Previdenciários		727,06	612,47
Módulo 6 - Provisão para rescisão		215,54	211,47
Módulo 7 - Rep. do profissional ausente		34,09	31,06
<b>TOTAL</b>		<b>3.624,40</b>	<b>3.502,71</b>



## CUSTO TOTAL

	LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO	
	Anual	Mensal	Anual	Mensal
<b>Despesa com veículo</b>				
Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis	12.595,21	1259,52	12.595,21	1259,52
Óleos/lubrificantes	279,61	27,96	279,61	27,96
Manutenção	7557,13	755,71	7557,13	755,71
Rodagem	1642,56	164,26	1642,56	164,26
	<b>22.074,51</b>	<b>2.207,45</b>	<b>22.074,51</b>	<b>2207,45</b>

<b>Recursos Humanos</b>				
Despesa com motorista	36.243,99	3.624,40	36.243,99	3624,40
Despesa com monitor	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>36.243,99</b>	<b>3.624,40</b>	<b>36.243,99</b>	<b>3624,40</b>

<b>Recursos Humanos</b>				
Despesa com motorista	36.243,99	3.624,40	36.243,99	3624,40
Despesa com monitor	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>36.243,99</b>	<b>3.624,40</b>	<b>36.243,99</b>	<b>3624,40</b>

<b>Despesas administrativas</b>				
Licenciamento	81,77	8,18	81,77	8,18
DPVAT	164,82	16,48	164,82	16,48
IPVA	815,00	81,50	815,00	81,50
Vistorias	580,00	58,00	580,00	58,00
Aferição do tacógrafo	306,00	30,60	306,00	30,60
Seguro responsabilidade civil	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Despesas não-operacionais	500,00	50,00	500,00	50,00
	<b>3.447,59</b>	<b>344,76</b>	<b>3.447,59</b>	<b>344,76</b>

<b>Subtotal</b>	<b>61.766,09</b>	<b>6.176,61</b>	<b>61.766,09</b>	<b>6.176,61</b>
-----------------	------------------	-----------------	------------------	-----------------

Lucro

Base de cálculo		%		LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO
LR e LP	LC123			Anual	Mensal	Anual
61.766,09	60.549,25	10,00%	<b>Subtotal</b>	<b>6.176,61</b>	<b>617,66</b>	<b>6.176,61</b>

Tributos

		Alíquota			LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO
		L. Real	L.Pres.	LC123	Anual	Mensal	Anual
<b>Base de cálculo Total</b>		79.233,47	74.376,24	72.387,97			
<b>Base de cálculo Efetiva</b>		79.233,47	74.376,24	72.387,97			
<b>Federais</b>	Cofins	7,60%	3,00%	2,42%	6.021,74	602,17	6.021,74
	PIS	1,65%	0,65%	0,57%	1.307,35	130,74	1.307,35
<b>Municipais</b>	ISS	3,00%	3,00%	3,00%	2.377,00	237,70	2.377,00
		<b>12,25%</b>	<b>6,65%</b>	<b>5,99%</b>			
		<b>Sub-total</b>			<b>9.706,10</b>	<b>970,61</b>	<b>9.706,10</b>
		<b>CUSTO TOTAL</b>			<b>77.648,80</b>	<b>7.764,88</b>	<b>77.648,80</b>
		<b>CUSTO POR KM</b>	<b>LRT</b>	<b>4,08</b>	<b>LRE</b>	<b>4,08</b>	



## PLANILHA LINHA 03

### TRANSPORTE ESCOLAR 2018

#### LINHA 03

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO

<b>NUMERO DE MOTORISTAS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>2</b>
<b>Dias Letivos</b>	
Nº de dias letivo ano	210
Nº de meses com transporte	10
Média dias letivo/mês	21

#### Itinerário - Turno da manhã/tarde/noite

**ESCOLA MIGUEL COUTO-INTERIOR DE ROSÁRIO-CAMBARÁ-PARAISO E COLÉGIO JOSÉ LANGE**

<b>Usuários</b>	
<b>Turno</b>	<b>Nº alunos</b>
Manhã	26
Tarde	14
Noite	19
<b>Total</b>	<b>59</b>

#### Quilometragem

<b>Turno</b>	<b>Efetiva</b>	<b>Morta</b>	<b>Total</b>
Início Manhã	46,9	0	46,9
Final manha/Início Tarde	39,9	0	39,9
Final Tarde	27	0	27
Noite	27	0	27
<b>Total</b>	<b>140,8</b>	<b>0</b>	<b>140,8</b>

#### Tempo

**Itinerário - Turno da manhã/tarde/noite**

#### Horário de execução do serviço da manhã/tarde/noite

<b>Turno</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Total</b>
--------------	---------------	----------------	--------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

<b>Manhã</b>	6:00	7:30	1:30
<b>Fim da manha/inicio daTarde</b>	<b>12:00</b>	<b>13:15</b>	1:15
<b>Fim da Tarde</b>	<b>17:15</b>	<b>18:30</b>	1:15
<b>Inicio Noite</b>	<b>18:30</b>	<b>19:00</b>	0:30
<b>Fim da Noite</b>	22:45	23:30	0:45
		<b>Total</b>	<b>5:15</b>

**Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos**

**Em horas**

**Intervalo aproximado**

**Intrajornada**

**02 horas turno tarde**

**03 horas turno noite**

	<b>Efetivo</b>	<b>Morto</b>	<b>Total</b>
Início da Manhã	1:30	4:30	6:00
Fim da manhã/inicio da tarde	1:15	0:00	1:15
Fim da tarde	1:15	4:00	5:15
Inicio da Noite	0:30	0:00	0:30
Fim da noite	0:45	3:45	4:30
<b>Total</b>	<b>5:15</b>	<b>12:15</b>	<b>17:30</b>

**Tempo de utilização diária - veículos**

**Transformado em números para cálculo da taxa de uso**

	<b>Efetivo</b>	<b>Morto</b>	<b>Total</b>
Inicio da Manhã	1,50	4,50	6,00
Fim da manhã/inicio tarde	1,25	0,00	1,25
Fim da tarde	1,25	4,00	5,25
Inicio da Noite	0,50	0,00	0,50
Fim da noite	0,75	4,50	5,25
<b>Total</b>	<b>5,25</b>	<b>13,00</b>	<b>18,25</b>

**Tempo de utilização mensal - veículos**

**Transformado em números para cálculo da taxa de uso**

<b>Mensal</b>	<b>Efetivo</b>	<b>Morto</b>	<b>Total</b>
	110,25	273,00	383,25
Mínimo			110,25
Máximo			383,25
Taxa de uso efetivo			0,29
Taxa de uso total			1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

<b>Veículos</b>	
<b>Características dos veículos</b>	
<b>Veículo</b>	
Tipo	Micro
Capacidade mínima	26
Combustível	Diesel
Ano	Até 2010
KM/l	5,5
Taxa anual de depreciação	0,00%
Taxa anual de remuneração de capital	0,00%

<b>Manutenção (peças e acessórios)</b>	
Base de cálculo	consumo de combustível
Taxa de manutenção	60,00%

<b>Óleos/lubrificantes</b>	
Base de cálculo	consumo de combustível
Coeficiente	0,0222

<b>Rodagem</b>			
<b>Tipo de veículo</b>	<b>Quant. pneus</b>	<b>KM</b>	<b>Valor</b>
Van	0		
Micro	6		
Pesado	0		
Recapagem/pneu	2		
Vida útil por pneu		25.000	
Vida útil / recapagem		20.000	
Total da vida útil por pneu		65.000	
Valor do pneu de Van			0,00
Valor da recapagem do pneu de VAN			0,00
Valor do pneu de MICRO			883,00
Valor da recapagem do pneu - MICRO			520,00
Valor do pneu de ÔNIBUS			0,00
Valor da recapagem do pneu - ÔNIBUS			0,00

<b>Valores</b>		
<b>Veículo</b>	<b>Quant. /</b>	<b>Valor</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

		<b>It/Fator</b>	
Investimento sem rodagem		1	0,00
Licenciamento		1	81,77
IPVA		1	815,00
DPVAT		1	164,82
Vistoria		2	290
Aferição do Tacógrafo		1	306
Combustível		1	3,31
Depreciação anual - Método Linear		0,00%	0,00
Remuneração de capital anual		0,00%	0,00
Valor residual do veículo		0,00%	0,00

### Recursos humanos

#### CCT

<b>Motorista</b>			<b>Valor mensal</b>
Salário Normativo			2.021,73
	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>	<b>Desconto</b>
vale alimentação 06 horas	21	32,00	0,00%
Vale alimentação 04 horas	21	20,00	0,00%
Plano de Saúde		0	0,00%
Vale Transporte		0,00	0,00%

<b>Monitor</b>			<b>Valor mensal</b>
Salário Normativo			0,00
		<b>Valor</b>	<b>Desconto</b>
Vale alimentação	0	0,00	0,00%
Plano de Saúde		0	0,00%
Vale Transporte	0	0,00	0,00%

#### Despesas administrativas

	<b>Valor anual</b>
Seguro de responsabilidade civil	1.000,00
Despesas não operacionais	500,00

### Lucro

10,00%





### CUSTO MENSAL COM MOTORISTA - 04h/06h diárias

Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$
Salário Normativo 04 horas		2.021,73	<b>1.010,87</b>
Salário Normativo 06 horas		2.021,73	<b>1.654,14</b>
Adicional de insalubridade			
Adicional noturno			
Hora noturna adicional			
Adicional de Hora Extra			
Intervalo Intra jornada			
<b>Total da remuneração</b>			<b>2.665,01</b>

Módulo 2 - Benefícios mensais e diários			R\$
Transporte			0,00
auxilio alimentação(vales,cesta basica etc)04 horas			420,00
Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)	sta basica etc)06Horas		672,00
Assistência médica e familiar			0,00
Auxílio creche			
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral			
Outros			
<b>Total dos Benefícios mensais e diários</b>			<b>1.092,00</b>

Módulo 3 - Insumos diversos			R\$
Uniformes			
<b>Total do Módulo 3 - Insumos Diversos</b>			<b>0,00</b>

Módulo 4 - Encargos Trabalhistas			R\$
Décimo terceiro 04 HORAS	8,33%		84,21
DECIMO TERCEIRO 06 HORAS	8,33%		137,79
Férias 04 HORAS	11,11%		112,31
FÉRIAS 08 HORAS	11,11%		183,78
<b>Total do Módulo 4 - Encargos Trabalhistas</b>			<b>518,08</b>

Módulo 5 - Encargos Previdenciários			R\$	LC123
-------------------------------------	--	--	-----	-------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

INSS	20,00%	533,00	20,00%	533,00
SAT/RAT	3,00%	79,95	3,00%	79,95
Salário Educação	2,50%	66,63		
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	3,30%	87,95		
FGTS	8,00%	213,20	8,00%	213,20
<b>Subtotal</b>	<b>36,80%</b>	<b>980,72</b>	31,00%	826,15
Incidência Módulo 5 s/Módulo 4		190,65		160,60
<b>Total do Módulo 5 - Engargos Previdenciários</b>		<b>1171,38</b>		<b>986,76</b>
<b>Módulo 6 - Provisão para rescisão</b>		<b>R\$</b>		<b>LC123</b>
Aviso prévio indenizado		40,00		40,00
Incidência do FGTS	8,00%	3,20		3,20
Multa do FGTS s/AP indenizado		75,88		75,88
Aviso prévio trabalhado		68,76		64,65
Incidência do Módulo 5 s/ Aviso prévio trabalhado		25,30		21,31
Multa do FGTS s/AP trabalhado		130,45		130,45
<b>Total do Módulo 6 - Provisão para rescisão</b>		<b>343,58</b>		<b>335,49</b>
<b>Módulo 7 - Reposição do profissional ausente</b>				<b>LC123</b>
Ausências Legais (inclui ausência por doença, paternidade e outras)		38,22		37,37
Incidência do módulo 5 s/módulo 7		14,07		11,59
<b>Total do módulo 7- Reposição do profissional ausente</b>		<b>52,29</b>		<b>48,96</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS COM MOTORISTA</b>	<b>04/06 HORAS</b>	<b>R\$</b>		<b>LC123</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.665,01		2.665,01
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		1.092,00		1.092,00
Módulo 3 - Insumos diversos		0,00		0,00
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas		518,08		518,08
Módulo 5 - Encargos Previdenciários		1171,38		986,76
Módulo 6 - Provisão para rescisão		343,58		335,49
Módulo 7 - Rep. do profissional ausente		52,29		48,96
<b>TOTAL</b>		<b>5.842,33</b>		<b>5.646,29</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

<b>CUSTO TOTAL</b>				
	<b>LUCRO REAL USO TOTAL</b>		<b>LUCRO REAL USO EFETIVO</b>	
	<b>Anual</b>	<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>	<b>Mensal</b>
<b>Despesa com veículo</b>				
Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis	17.794,56	1779,46	17.794,56	1779,46
Óleos/lubrificantes	395,04	39,50	395,04	39,50
Manutenção	10676,74	1067,67	10676,74	1067,67
Rodagem	5248,55	524,85	5248,55	524,85
	<b>34.114,88</b>	<b>3.411,49</b>	<b>34.114,88</b>	<b>3411,49</b>

<b>Recursos Humanos</b>				
Despesa com motorista	58.423,31	5.842,33	58.423,31	5842,33
Despesa com monitor	0,00		0,00	
	<b>58.423,31</b>	<b>5.842,33</b>	<b>58.423,31</b>	<b>5842,33</b>

<b>Despesas administrativas</b>				
Licenciamento	81,77	8,18	81,77	8,18
DPVAT	164,82	16,48	164,82	16,48
IPVA	815,00	81,50	815,00	81,50
Vistorias	580,00	58,00	540,00	54,00
Aferição do tacógrafo	306,00	30,60	306,00	30,60
Seguro responsabilidade civil	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00
Despesas não-operacionais	500,00	23,81	500,00	50,00
	<b>3.447,59</b>	<b>318,57</b>	<b>3.407,59</b>	<b>340,76</b>
<b>Subtotal</b>	<b>95.985,78</b>	<b>9.572,39</b>	<b>95.945,78</b>	<b>9.594,58</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**Lucro**

Base de cálculo		%		LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO	
LR e LP	LC123			Anual	Mensal	Anual	Mensal
95.985,78	93.985,39	10,00%	<b>Subtotal</b>	<b>9.598,58</b>	<b>959,86</b>	<b>9.598,58</b>	<b>959,86</b>

**Tributos**

		Alíquota			LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO	
		L. Real	L.Pres.	LC123	Anual	Mensal	Anual	Mensal
<b>Base de cálculo Total</b>		123.130,45	115.538,43	112.361,62				
<b>Base de cálculo Efetiva</b>		123.083,80	115.538,43	112.361,62				
<b>Federais</b>	Cofins	7,60%	3,00%	2,42%	9.357,91	935,79	9.354,37	935,44
	PIS	1,65%	0,65%	0,57%	2.031,65	203,17	2.030,88	203,09
<b>Municipais</b>	ISS	3,00%	3,00%	3,00%	3.693,91	369,39	3.692,51	369,25
		<b>12,25%</b>	<b>6,65%</b>	<b>5,99%</b>				
<b>Sub-total</b>					<b>15.083,48</b>	<b>1508,35</b>	<b>15.077,77</b>	<b>1.507,78</b>
<b>CUSTO TOTAL</b>					<b>120.667,84</b>	<b>12.040,59</b>	<b>120.622,12</b>	<b>12.062,21</b>
<b>CUSTO POR KM</b>			<b>LRT</b>	<b>4,08</b>		<b>LRE</b>	<b>4,08</b>	



### PLANILHA LINHA 04

<b>TRANSPORTE ESCOLAR 2018</b>			
<b>LINHA 04</b>			
<b>DADOS DA CONTRATAÇÃO</b>			
<b>Dias Letivos</b>			
Nº de dias letivo ano			210
Nº de meses com transporte			10
Média dias letivo/mês			21
<b>Itinerário - Turno da manhã</b>			
Linha 04 - São Miguel - Colégio Estadual José Lange			
<b>Usuários</b>			
<b>Turno</b>	<b>Nº alunos</b>		
Manhã	21		
Tarde	0		
Noite	0		
<b>Total</b>	<b>21</b>		
<b>Quilometragem</b>			
<b>Turno</b>	<b>Efetiva</b>	<b>Morta</b>	<b>Total</b>
Manhã (*)	73,8	0	73,8
<b>Total</b>	<b>73,8</b>	<b>0</b>	<b>73,8</b>
<b>Tempo</b>			
<b>Itinerário - Turno da manhã</b>			
<b>Horário de execução do serviço da manhã</b>			
<b>Turno</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Total</b>
Manhã	6:15	7:30	1:15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

	11:50	13:15	1:25
	<b>Total</b>		<b>2:40</b>

### Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos

#### Em horas

	Efetivo	Morto	Total
Início da Manhã	1:15	4:20	5:35
Fim da manhã	1:25		1:25
<b>Total</b>	<b>2:40</b>	<b>4:20</b>	<b>7:00</b>

### Tempo de utilização diária - veículos

#### Transformado em números para cálculo da taxa de uso

	Efetivo	Morto	Total
Início da Manhã	1,25	4,33	5,58
Fim da manhã	1,42		1,42
<b>Total</b>	<b>2,67</b>	<b>4,33</b>	<b>7,00</b>

### Tempo de utilização mensal - veículos

#### Transformado em números para cálculo da taxa de uso

Mensal	Efetivo	Morto	Total
	56,00	91,00	147,00
Mínimo			56,00
Máximo			147,00
Taxa de uso efetivo			0,38
Taxa de uso total			1

### Veículos

#### Características dos veículos

#### Veículo

Tipo	Micro
Capacidade mínima	20
Combustível	Diesel
Ano	Até 2010
KM/l	5
Taxa anual de depreciação	0,00%
Taxa anual de remuneração de capital	0,00%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

<b>Manutenção (peças e acessórios)</b>			
Base de cálculo		consumo de combustível	
Taxa de manutenção		60,00%	
<b>Óleos/lubrificantes</b>			
Base de cálculo		consumo de combustível	
Coeficiente		0,0222	
<b>Rodagem</b>			
<b>Tipo de veículo</b>	<b>Quant. pneus</b>	<b>KM</b>	<b>Valor</b>
Van	0		
Micro	6		
Pesado	0		
Recapagem/pneu	2		
Vida útil por pneu		25.000	
Vida útil / recapagem		20.000	
Total da vida útil por pneu		65.000	
Valor do pneu de Van			0,00
Valor da recapagem do pneu de VAN			0,00
Valor do pneu de MICRO			883,00
Valor da recapagem do pneu - MICRO			520,00
Valor do pneu de ÔNIBUS			0,00
Valor da recapagem do pneu - ÔNIBUS			0,00
<b>Valores</b>			
<b>Veículo</b>	<b>Quant. / It/Fator</b>	<b>Valor</b>	
Investimento sem rodagem	1	0,00	
Licenciamento	1	81,77	
IPVA	1	815,00	
DPVAT	1	164,82	
Vistoria	2	290	
Aferição do Tacógrafo	1	306	
Combustível	1	3,31	
Depreciação anual - Método Linear	0,00%	0,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Remuneração de capital anual		0,00%	0,00
Valor residual do veículo		0,00%	0,00
<b>Recursos humanos</b>			
<b>CCT</b>			
<b>Motorista</b>			<b>Valor mensal</b>
Salário Normativo			2.021,73
	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>	<b>Desconto</b>
Vale alimentação	21	32,00	0,00%
Plano de Saúde		0	0,00%
Vale Transporte		0,00	0,00%
<b>Monitor</b>			<b>Valor mensal</b>
Salário Normativo			0,00
		<b>Valor</b>	<b>Desconto</b>
Vale alimentação	0	0,00	0,00%
Plano de Saúde		0	0,00%
Vale Transporte	0	0,00	0,00%
<b>Despesas administrativas</b>			<b>Valor anual</b>
Seguro de responsabilidade civil			1.000,00
Despesas não operacionais			500,00
<b>Lucro</b>			10,00%





### CUSTO MENSAL COM MOTORISTA - 4h diárias

<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>			<b>R\$</b>
Salário Normativo		2.021,73	<b>1.010,87</b>
Adicional de insalubridade			
Adicional noturno			
Hora noturna adicional			
Adicional de Hora Extra			
Intervalo Intra jornada			
<b>Total da remuneração</b>			<b>1010,87</b>

<b>Módulo 2 - Benefícios mensais e diários</b>			<b>R\$</b>
Transporte			0,00
Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)			672,00
Assistência médica e familiar			0,00
Auxílio creche			
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral			
Outros			
<b>Total dos Benefícios mensais e diários</b>			<b>672,00</b>

<b>Módulo 3 - Insumos diversos</b>			<b>R\$</b>
Uniformes			0,00
<b>Total do Módulo 3 - Insumos Diversos</b>			<b>0,00</b>

<b>Módulo 4 - Encargos Trabalhistas</b>			<b>R\$</b>
Décimo terceiro	8,33%		84,21
Férias	11,11%		112,31
<b>Total do Módulo 4 - Encargos Trabalhistas</b>			<b>196,51</b>

<b>Módulo 5 - Encargos Previdenciários</b>			<b>R\$</b>	<b>LC123</b>	
INSS		20,00%	202,17	20,00%	202,17
SAT/RAT até		3,00%	30,33	3,00%	30,33
Salário Educação		2,50%	25,27		
IN CRA/SEST/SEBRAE/SENAT		3,30%	33,36		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

FGTS	8,00%	80,87	8,00%	80,87
<b>Subtotal</b>	<b>36,80%</b>	<b>372,00</b>	<b>31,00%</b>	<b>313,37</b>
Incidência Módulo 5 s/Módulo 4		72,32		60,92
<b>Total do Módulo 5 - Engargos Previdenciários</b>		<b>444,31</b>		<b>374,29</b>

<b>Módulo 6 - Provisão para rescisão</b>		<b>R\$</b>	<b>LC123</b>	
Aviso prévio indenizado		15,17		15,17
Incidência do FGTS	8,00%	1,21		1,21
Multa do FGTS s/AP indenizado		28,78		28,78
Aviso prévio trabalhado		30,04		29,09
Incidência do Módulo 4 s/ Aviso prévio trabalhado		11,05		9,31
Multa do FGTS s/AP trabalhado		56,99		56,99
<b>Total do Módulo 6 - Provisão para rescisão</b>		<b>143,24</b>		<b>140,56</b>

<b>Módulo 7 - Reposição do profissional ausente</b>			<b>LC123</b>	
Ausências Legais (inclui ausência por doença, paternidade e outras)		17,21		16,45
Incidência do módulo 5 s/módulo 7		6,33		5,10
<b>Total do módulo 7 - Reposição para rescisão</b>		<b>23,55</b>		<b>21,54</b>

<b>TOTAL DOS ENCARGOS COM MOTORISTA</b>		<b>R\$</b>	<b>LC123</b>	
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.010,87		1.010,87
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		672,00		672,00
Módulo 3 - Insumos diversos		0,00		0,00
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas		196,51		196,51
Módulo 5 - Encargos Previdenciários		444,31		374,29
Módulo 6 - Provisão para rescisão		143,24		140,56
Módulo 7 - Rep. do profissional ausente		23,55		21,54
<b>TOTAL 4 HORAS</b>		<b>2.490,48</b>		<b>2.415,76</b>



## CUSTO TOTAL

	LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO	
	Anual	Mensal	Anual	Mensal
<b>Despesa com veículo</b>				
Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis	10.259,68	1025,97	10.259,68	1025,97
Óleos/lubrificantes	227,76	22,78	227,76	22,78
Manutenção	6155,81	615,58	6155,81	615,58
Rodagem	2751,01	275,10	2751,01	275,10
	<b>19.394,26</b>	<b>1.939,43</b>	<b>19.394,26</b>	<b>1939,43</b>

<b>Recursos Humanos</b>				
Despesa com motorista	24.904,84	2.490,48	24.904,84	2490,48
Despesa com monitor	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>24.904,84</b>	<b>2.490,48</b>	<b>24.904,84</b>	<b>2490,48</b>

<b>Despesas administrativas</b>				
Licenciamento	81,77	8,18	81,77	8,18
DPVAT	164,82	16,48	164,82	16,48
IPVA	815,00	81,50	815,00	81,50
Vistorias	580,00	58,00	580,00	58,00
Aferição do tacógrafo	306,00	30,60	306,00	30,60
Seguro responsabilidade civil	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00
Despesas não-operacionais	500,00	23,81	500,00	50,00
	<b>3.447,59</b>	<b>318,57</b>	<b>3.447,59</b>	<b>344,76</b>

<b>Subtotal</b>	<b>47.746,69</b>	<b>4.748,48</b>	<b>47.746,69</b>	<b>4.774,67</b>
-----------------	------------------	-----------------	------------------	-----------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

**Lucro**

Base de cálculo		%		LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO	
LR e LP	LC123			Anual	Mensal	Anual	Mensal
47.746,69	47.746,69	10,00%	<b>Subtotal</b>	<b>4.774,67</b>	<b>477,47</b>	<b>4.774,67</b>	<b>477,47</b>

**Tributos**

		Alíquota			LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO	
		L. Real	L.Pres.	LC123	Anual	Mensal	Anual	Mensal
<b>Base de cálculo Total</b>		61.249,40	57.494,65	57.082,23				
<b>Base de cálculo Efetiva</b>		61.249,40	57.494,65	57.082,23				
<b>Federais</b>	Cofins	7,60%	3,00%	2,42%	4.654,95	465,50	4.654,95	465,50
	PIS	1,65%	0,65%	0,57%	1.010,62	101,06	1.010,62	101,06
<b>Municipais</b>	ISS	3,00%	3,00%	3,00%	1.837,48	183,75	1.837,48	183,75
		<b>12,25%</b>	<b>6,65%</b>	<b>5,99%</b>				
		<b>Sub-total</b>			<b>7.503,05</b>	<b>750,31</b>	<b>7.503,05</b>	<b>750,31</b>
		<b>CUSTO TOTAL</b>			<b>60.024,41</b>	<b>5.976,25</b>	<b>60.024,41</b>	<b>6.002,44</b>
		<b>CUSTO POR KM</b>			<b>LRT 3,87</b>	<b>LRE 3,87</b>		



### PLANILHA LINHA 05

TRANSPORTE ESCOLAR 2018				
LINHA 05				
DADOS DA CONTRATAÇÃO				
Dias Letivos				
Nº de dias letivos com transporte			210	
Nº de meses com transporte			10	
Média dias letivo/mês			21	
Itinerário - Turno Manhã e Tarde				
Ponte Branca, Boca da Picada, Rincão do progresso, IRDER e C. José Lange				
Usuários				
Turno		Nº alunos		
Manhã		17		
Tarde		33		
Total		50		
Quilometragem				
Turno		Efetiva	Morta	Total
Manhã /Meio-dia		85,5	0	85,5
Fim deTarde		38,6	0	38,6
Total		124,1	0	124,1
Tempo				
Itinerário - Turno Manhã e Tarde				
Horário de execução do serviço da manhã e tarde				
Turno		Início	Término	Total
Intervalo aproximado Intraornada				03:00
Manhã		6:15	7:15	1:00
Final manha/inicio tarde		11:45	13:30	1:45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Fim da Tarde	17:00	18:00	1:00
<b>Total</b>			<b>3:45</b>

**Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos**

**Em horas**

	<b>Efetivo</b>	<b>Morto</b>	<b>Total</b>
Início da Manhã	1:00	4:30	5:30
Fim da manhã/início tarde	1:45	0:00	1:45
Fim da Tarde	1:00	3:30	4:30
<b>Total</b>	<b>3:45</b>	<b>8:00</b>	<b>11:45</b>

**Tempo de utilização diária - veículos**

**Transformado em números para cálculo da taxa de uso**

	<b>Efetivo</b>	<b>Morto</b>	<b>Total</b>
Início da Manhã	1,00	4,50	5,50
Fim da manhã/início tarde	1,75	0,00	1,75
Fim da Tarde	1,00	3,50	4,50
<b>Total</b>	<b>3,75</b>	<b>8,00</b>	<b>11,75</b>

**Tempo de utilização mensal - veículos**

**Transformado em números para cálculo da taxa de uso**

	<b>Efetivo</b>	<b>Morto</b>	<b>Total</b>
Mensal	78,75	168,00	246,75
Mínimo			78,75
Máximo			246,75
Taxa de uso efetivo			0,32
Taxa de uso total			1

**Veículos**

**Características dos veículos**

**Veículo 1 - Itinerário 1 -**

Tipo	ÔNIBUS
Capacidade mínima	30
Combustível	Diesel
Ano	Até 2010
KM/l	5
Taxa anual de depreciação	0,00%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Taxa anual de remuneração de capital			0,00%
<b>Manutenção (peças e acessórios)</b>			
Base de cálculo		consumo de combustível	
Taxa de manutenção			60,00%
<b>Óleos/lubrificantes</b>			
Base de cálculo		consumo de combustível	
Coeficiente			0,0222
<b>Rodagem</b>			
<b>Tipo de veículo</b>	<b>Quant. pneus</b>	<b>KM</b>	<b>Valor</b>
Van	0		
Micro			
Pesado	6		
Recapagem/pneu	2		
Vida útil por pneu		20.000	
Vida útil / recapagem		15.000	
Total da vida útil por pneu		50.000	
Valor do pneu de Van			0,00
Valor da recapagem do pneu de VAN			0,00
Valor do pneu de MICRO			
Valor da recapagem do pneu - MICRO			
Valor do pneu de ÔNIBUS			1.000,00
Valor da recapagem do pneu - ÔNIBUS			621,00
<b>Valores</b>			
<b>Veículo</b>		<b>Quant. / lt/Fator</b>	<b>Valor</b>
Investimento sem rodagem		1	0,00
Licenciamento		1	81,77
IPVA		1	815,00
DPVAT		1	164,82
Vistoria		2	290
Aferição do Tacógrafo		1	306
Combustível		1	3,31
Depreciação anual - Método Linear		0,00%	0,00
Remuneração de capital anual		0,00%	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Valor residual do veículo		0,00%	0,00
<b>Recursos humanos</b>			
<b>CCT</b>			
<b>Motorista</b>			<b>Valor mensal</b>
Salário Normativo			2.021,73
	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>	<b>Desconto</b>
Vale alimentação	21	32,00	
Plano de Saúde			
Vale Transporte			
<b>Monitor</b>			<b>Valor mensal</b>
Salário Normativo			
		<b>Valor</b>	<b>Desconto</b>
Vale alimentação			
Plano de Saúde			
Vale Transporte			
<b>Despesas administrativas</b>			
			<b>Valor anual</b>
Seguro de responsabilidade civil			1.000,00
Despesas não operacionais			500,00
<b>Lucro</b>			10,00%





### CUSTO MENSAL COM MOTORISTA - 6h diárias

Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$
Salário Normativo	2.021,73	1.654,14
Adicional de insalubridade		
Adicional noturno		
Hora noturna adicional		
Adicional de Hora Extra		
Intervalo Intra jornada		
<b>Total da remuneração</b>		<b>1654,14</b>

Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		R\$
Transporte		0,00
Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)		672,00
Assistência médica e familiar		0,00
Auxílio creche		
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
Outros		
<b>Total dos Benefícios mensais e diários</b>		<b>672,00</b>

Módulo 3 - Insumos diversos		R\$
Uniformes		
<b>Total do Módulo 3 - Insumos Diversos</b>		<b>0,00</b>

Módulo 4 - Encargos Trabalhistas		R\$
Décimo terceiro	8,33%	137,79
Férias	11,11%	183,78
<b>Total do Módulo 4 - Encargos Trabalhistas</b>		<b>321,57</b>

Módulo 5 - Encargos Previdenciários		R\$	LC123	
INSS	20,00%	330,83	20,00%	330,83
SAT/RAT	3,00%	49,62	3,00%	49,62
Salário Educação	2,50%	41,35		
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	3,30%	54,59		
FGTS	8,00%	132,33	8,00%	132,33
<b>Subtotal</b>	<b>36,80%</b>	<b>608,72</b>	31,00%	512,78
Incidência Módulo 5 s/Módulo 4		118,34		99,69
<b>Total do Módulo 5 - Engargos Previdenciários</b>		<b>727,06</b>		<b>612,47</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

<b>Módulo 6 - Provisão para rescisão</b>			<b>R\$</b>	<b>LC123</b>
Aviso prévio indenizado			24,83	24,83
Incidência do FGTS		8,00%	1,99	1,99
Multa do FGTS s/AP indenizado			47,10	47,10
Aviso prévio trabalhado			43,38	41,83
Incidência do Módulo 5 s/ Aviso prévio trabalhado			15,96	13,45
Multa do FGTS s/AP trabalhado			82,29	82,29
<b>Total do Módulo 6 - Provisão para rescisão</b>			<b>215,54</b>	<b>211,47</b>

<b>Módulo 7 - Reposição do profissional ausente</b>				<b>LC123</b>
Ausências Legais (inclui ausência por doença, paternidade e outras)			24,92	23,71
Incidência do módulo 5 s/módulo 7			9,17	7,35
<b>Total do módulo 7- Reposição do profissional ausente</b>			<b>34,09</b>	<b>31,06</b>

<b>TOTAL DOS ENCARGOS COM MOTORISTA</b>			<b>R\$</b>	<b>LC123</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração			1.654,14	1.654,14
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários			672,00	672,00
Módulo 3 - Insumos diversos			0,00	0,00
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas			321,57	321,57
Módulo 5 - Encargos Previdenciários			727,06	612,47
Módulo 6 - Provisão para rescisão			215,54	211,47
Módulo 7 - Rep. do profissional ausente			34,09	31,06
<b>TOTAL</b>			<b>3.624,40</b>	<b>3.502,71</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

### CUSTO TOTAL

	LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO	
	Anual	Mensal	Anual	Mensal
<b>Despesa com veículo</b>				
Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis	17.252,38	1725,24	17.252,38	1725,24
Óleos/lubrificantes	383,00	38,30	383,00	38,30
Manutenção	10351,43	1035,14	10351,43	1035,14
Rodagem	7011,45	701,15	7011,45	701,15
	<b>34.998,27</b>	<b>3.499,83</b>	<b>34.998,26</b>	<b>3499,83</b>

<b>Recursos Humanos</b>				
Despesa com motorista	36.243,99	3.624,40	36.243,99	3624,40
Despesa com monitor	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>36.243,99</b>	<b>3.624,40</b>	<b>36.243,99</b>	<b>3624,40</b>

<b>Despesas administrativas</b>				
Licenciamento	81,77	8,18	81,77	8,18
DPVAT	164,82	16,48	164,82	16,48
IPVA	815,00	81,50	815,00	81,50
Vistorias	580,00	58,00	580,00	58,00
Aferição do tacógrafo	306,00	30,60	306,00	30,60
Seguro responsabilidade civil	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00
Despesas não-operacionais	500,00	50,00	500,00	50,00
	<b>3.447,59</b>	<b>344,76</b>	<b>3.447,59</b>	<b>344,76</b>
<b>Subtotal</b>	<b>74.689,84</b>	<b>7.468,98</b>	<b>74.689,84</b>	<b>7.468,98</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

**Lucro**

Base de cálculo		%		LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO	
LR e LP	LC123			Anual	Mensal	Anual	Mensal
74.689,84	73.473,00	10,00%	<b>Subtotal</b>	<b>7.468,98</b>	<b>746,90</b>	<b>7.468,98</b>	<b>746,90</b>

**Tributos**

		Alíquota			LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO	
		L. Real	L.Pres.	LC123	Anual	Mensal	Anual	Mensal
<b>Base de cálculo Total</b>		95.812,04	89.938,51	87.838,61				
<b>Base de cálculo Efetiva</b>		95.812,04	89.938,51	87.838,61				
<b>Federais</b>	Cofins	7,60%	3,00%	2,42%	7.281,72	728,17	7.281,72	728,17
	PIS	1,65%	0,65%	0,57%	1.580,90	158,09	1.580,90	158,09
<b>Municipais</b>	ISS	3,00%	3,00%	3,00%	2.874,36	287,44	2.874,36	287,44
		<b>12,25%</b>	<b>6,65%</b>	<b>5,99%</b>				
		<b>Sub-total</b>			<b>11.736,98</b>	<b>1173,70</b>	<b>11.736,98</b>	<b>1.173,70</b>
		<b>CUSTO TOTAL</b>			<b>93.895,80</b>	<b>9.389,58</b>	<b>93.895,80</b>	<b>9.389,58</b>
		<b>CUSTO POR KM</b>			<b>LRT</b>	<b>3,60</b>	<b>LRE</b>	<b>3,60</b>



**PALNILHA LINHA 06**

<b>TRANSPORTE ESCOLAR 2018</b>			
<b>LINHA 06</b>			
<b>DADOS DA CONTRATAÇÃO</b>			
<b>Dias Letivos</b>			
Nº de dias letivos com transporte			210
Nº de meses com transporte			10
Média dias letivo/mês			21
<b>Linha 06 - Manhã e Tarde</b>			
<b>Linha 06 - Bom Princípio - E.M.E.F. Rocha Pombo</b>			
<b>Usuários</b>			
<b>Turno</b>	<b>Nº alunos</b>		
Manhã	25		
Tarde	16		
<b>Total</b>	<b>41</b>		
<b>Quilometragem</b>			
<b>Turno</b>	<b>Efetiva</b>	<b>Morta</b>	<b>Total</b>
Manhã /Meio-dia	60,7	0	60,7
Fim deTarde	35,4	0	35,4
<b>Total</b>	<b>96,1</b>	<b>0</b>	<b>96,1</b>
<b>Tempo</b>			
<b>Linha 06 - Manhã e Tarde</b>			
<b>Horário de execução do serviço da manhã e tarde</b>			
<b>Turno</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Total</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Intervalo aproximado Intra jornada			<b>03:00</b>
Manhã	6:00	7:15	1:15
Final manha/inicio tarde	12:00	13:00	1:00
Fim da Tarde	17:00	18:00	1:00
		<b>Total</b>	<b>3:15</b>

### Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos

#### Em horas

	<b>Efetivo</b>	<b>Morto</b>	<b>Total</b>
Início da Manhã	1:15	4:45	6:00
Fim da manhã/inicio tarde	1:00	0:00	1:00
Fim da Tarde	1:00	4:00	5:00
<b>Total</b>	<b>3:15</b>	<b>8:45</b>	<b>12:00</b>

### Tempo de utilização diária - veículos

#### Transformado em números para cálculo da taxa de uso

	<b>Efetivo</b>	<b>Morto</b>	<b>Total</b>
Início da Manhã	1,25	4,75	6,00
Fim da manhã/inicio tarde	1,00	0,00	1,00
Fim da Tarde	1,00	4,00	5,00
<b>Total</b>	<b>3,25</b>	<b>8,75</b>	<b>12,00</b>

### Tempo de utilização mensal - veículos

#### Transformado em números para cálculo da taxa de uso

	<b>Efetivo</b>	<b>Morto</b>	<b>Total</b>
Mensal	68,25	183,75	252,00
Mínimo			68,25
Máximo			252,00
Taxa de uso efetivo			0,27
Taxa de uso total			1

### Veículos

#### Características dos veículos

##### Veículo 1

Tipo	Micro
Capacidade mínima	25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Combustível			Diesel
Ano			Até 2010
KM/l			5
Taxa anual de depreciação			0,00%
Taxa anual de remuneração de capital			0,00%
<b>Manutenção (peças e acessórios)</b>			
Base de cálculo		consumo de combustível	
Taxa de manutenção			60,00%
<b>Óleos/lubrificantes</b>			
Base de cálculo		consumo de combustível	
Coeficiente			0,0222
<b>Rodagem</b>			
<b>Tipo de veículo</b>	<b>Quant. pneus</b>	<b>KM</b>	<b>Valor</b>
Van			
Micro	6		
Pesado			
Recapagem/pneu	2		
Vida útil por pneu		25.000	
Vida útil / recapagem		20.000	
Total da vida útil por pneu		65.000	
Valor do pneu de Van			0,00
Valor da recapagem do pneu de VAN			0,00
Valor do pneu de MICRO			883,00
Valor da recapagem do pneu - MICRO			500,00
Valor do pneu de ÔNIBUS			0,00
Valor da recapagem do pneu - ÔNIBUS			0,00
<b>Valores</b>			
		<b>Quant. / lt/Fator</b>	<b>Valor</b>
<b>Veículo</b>			
Investimento sem rodagem		1	0,00
Licenciamento		1	81,77
IPVA		1	815,00
DPVAT		1	164,82
Vistoria		2	290



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Aferição do Tacógrafo	1	306
Combustível	1	3,31
Depreciação anual - Método Linear	0,00%	0,00
Remuneração de capital anual	0,00%	0,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00
<b>Recursos humanos</b>		
CCT		
RS000866/2015-2016		
<b>Motorista</b>		<b>Valor mensal</b>
Salário Normativo		2.021,73
	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>
Vale alimentação	21	32,00
Plano de Saúde		
Vale Transporte		
<b>Monitor</b>		<b>Valor mensal</b>
Salário Normativo		
	<b>Valor</b>	<b>Desconto</b>
Vale alimentação		
Plano de Saúde		
Vale Transporte		
<b>Despesas administrativas</b>		
		<b>Valor anual</b>
Seguro de responsabilidade civil		1.000,00
Despesas não operacionais		500,00
<b>Lucro</b>		10,00%





### CUSTO MENSAL COM MOTORISTA - 6h diárias

<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>			<b>R\$</b>
Salário Normativo	2.021,73		<b>1.654,14</b>
Adicional de insalubridade			
Adicional noturno			
Hora noturna adicional			
Adicional de Hora Extra			
Intervalo Intra jornada			
<b>Total da remuneração</b>			<b>1654,14</b>

<b>Módulo 2 - Benefícios mensais e diários</b>			<b>R\$</b>
Transporte			0,00
Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)			672,00
Assistência médica e familiar			0,00
Auxílio creche			
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral			
Outros			
<b>Total dos Benefícios mensais e diários</b>			<b>672,00</b>

<b>Módulo 3 - Insumos diversos</b>			<b>R\$</b>
Uniformes			
<b>Total do Módulo 3 - Insumos Diversos</b>			<b>0,00</b>

<b>Módulo 4 - Encargos Trabalhistas</b>			<b>R\$</b>
Décimo terceiro	8,33%		137,79
Férias	11,11%		183,78
<b>Total do Módulo 4 - Encargos Trabalhistas</b>			<b>321,57</b>

<b>Módulo 5 - Encargos Previdenciários</b>			<b>R\$</b>	<b>LC123</b>
INSS	20,00%		330,83	20,00% 330,83
SAT/RAT	3,00%		49,62	3,00% 49,62
Salário Educação	2,50%		41,35	
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	3,30%		54,59	
FGTS	8,00%		132,33	8,00% 132,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

	<b>Subtotal</b>	<b>36,80%</b>	<b>608,72</b>	31,00%	512,78
Incidência Módulo 5 s/Módulo 4			118,34		99,69
<b>Total do Módulo 5 - Engargos Previdenciários</b>			<b>727,06</b>		<b>612,47</b>

<b>Módulo 6 - Provisão para rescisão</b>			<b>R\$</b>	<b>LC123</b>	
Aviso prévio indenizado			24,83		24,83
Incidência do FGTS		8,00%	1,99		1,99
Multa do FGTS s/AP indenizado			47,10		47,10
Aviso prévio trabalhado			43,38		41,83
Incidência do Módulo 5 s/ Aviso prévio trabalhado			15,96		13,45
Multa do FGTS s/AP trabalhado			82,29		82,29
<b>Total do Módulo 6 - Provisão para rescisão</b>			<b>215,54</b>		<b>211,47</b>

<b>Módulo 7 - Reposição do profissional ausente</b>				<b>LC123</b>	
Ausências Legais (inclui ausência por doença, paternidade e outras)			24,92		23,71
Incidência do módulo 5 s/módulo 7			9,17		7,35
<b>Total do módulo 7- Reposição do profissional ausente</b>			<b>34,09</b>		<b>31,06</b>

<b>TOTAL DOS ENCARGOS COM MOTORISTA</b>			<b>R\$</b>	<b>LC123</b>	
Módulo 1 - Composição da Remuneração			1.654,14		1.654,14
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários			672,00		672,00
Módulo 3 - Insumos diversos			0,00		0,00
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas			321,57		321,57
Módulo 5 - Encargos Previdenciários			727,06		612,47
Módulo 6 - Provisão para rescisão			215,54		211,47
Módulo 7 - Rep. do profissional ausente			34,09		31,06
<b>TOTAL</b>			<b>3.624,40</b>		<b>3.502,71</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

<b>CUSTO TOTAL</b>				
	<b>LUCRO REAL USO TOTAL</b>		<b>LUCRO REAL USO EFETIVO</b>	
	<b>Anual</b>	<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>	<b>Mensal</b>
<b>Despesa com veículo</b>				
Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis	13.359,82	1335,98	13.359,82	1335,98
Óleos/lubrificantes	296,59	29,66	296,59	29,66
Manutenção	8015,89	801,59	8015,89	801,59
Rodagem	3507,77	350,78	3507,77	350,78
	<b>25.180,07</b>	<b>2.518,01</b>	<b>25.180,07</b>	<b>2518,01</b>

<b>Recursos Humanos</b>				
Despesa com motorista	36.243,99	3.624,40	36.243,99	3624,40
Despesa com monitor	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>36.243,99</b>	<b>3.624,40</b>	<b>36.243,99</b>	<b>3624,40</b>

<b>Despesas administrativas</b>				
Licenciamento	81,77	8,18	81,77	8,18
DPVAT	164,82	16,48	164,82	16,48
IPVA	815,00	81,50	815,00	81,50
Vistorias	580,00	58,00	580,00	58,00
Aferição do tacógrafo	306,00	30,60	306,00	30,60
Seguro responsabilidade civil	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00
Despesas não-operacionais	500,00	50,00	500,00	50,00
	<b>3.447,59</b>	<b>344,76</b>	<b>3.447,59</b>	<b>344,76</b>
<b>Subtotal</b>	<b>64.871,65</b>	<b>6.487,16</b>	<b>64.871,65</b>	<b>6.487,17</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

**Lucro**

Base de cálculo		%		LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO	
LR e LP	LC123			Anual	Mensal	Anual	Mensal
64.871,65	63.654,81	10,00%	<b>Subtotal</b>	<b>6.487,16</b>	<b>648,72</b>	<b>6.487,16</b>	<b>648,72</b>

**Tributos**

		Alíquota			LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO	
		L. Real	L.Pres.	LC123	Anual	Mensal	Anual	Mensal
<b>Base de cálculo Total</b>		83.217,28	78.115,84	76.100,74				
<b>Base de cálculo Efetiva</b>		83.217,28	78.115,84	76.100,74				
<b>Federais</b>	Cofins	7,60%	3,00%	2,42%	6.324,51	632,45	6.324,51	632,45
	PIS	1,65%	0,65%	0,57%	1.373,09	137,31	1.373,09	137,31
<b>Municipais</b>	ISS	3,00%	3,00%	3,00%	2.496,52	249,65	2.496,52	249,65
		<b>12,25%</b>	<b>6,65%</b>	<b>5,99%</b>				
		<b>Sub-total</b>			<b>10.194,12</b>	<b>1019,41</b>	<b>10.194,12</b>	<b>1.019,41</b>
		<b>CUSTO TOTAL</b>			<b>81.552,93</b>	<b>8.155,29</b>	<b>81.552,93</b>	<b>8.155,29</b>
		<b>CUSTO POR KM</b>			<b>LRT</b>	<b>4,04</b>	<b>LRE</b>	<b>4,04</b>



## PLANILHA LINHA 07

### TRANSPORTE ESCOLAR 2018

### LINHA 07

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO

Dias Letivos	
Nº de dias letivos com transporte	210
Nº de meses com transporte	10
Média dias letivo/mês	21

#### Linha 07- Manhã e Tarde

Linha 07 - São Miguel, Formigueiro e Escola Dr. Pestana

Usuários	
Turno	Nº alunos
Manhã	21
Tarde	12
<b>Total</b>	<b>33</b>

Quilometragem			
Turno	Efetiva	Morta	Total
Manhã /Meio-dia	94,5	0	94,5
Fim deTarde	44,5	0	44,5
<b>Total</b>	<b>139</b>	<b>0</b>	<b>139</b>

#### Tempo

Linha 07- Manhã e Tarde

Horário de execução do serviço da manhã e tarde			
Turno	Início	Término	Total
<b>Intervalo aproximado Intraornada</b>			<b>03:00</b>
Manhã	6:00	7:15	1:15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Final manha/inicio tarde	12:00	13:00	1:00
Fim da Tarde	17:00	18:00	1:00
		<b>Total</b>	<b>3:15</b>

### Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos

#### Em horas

	Efetivo	Morto	Total
Início da Manhã	1:15	4:45	6:00
Fim da manhã/inicio tarde	1:00	0:00	1:00
Fim da Tarde	1:00	4:00	5:00
<b>Total</b>	<b>3:15</b>	<b>8:45</b>	<b>12:00</b>

### Tempo de utilização diária - veículos

#### Transformado em números para cálculo da taxa de uso

	Efetivo	Morto	Total
Início da Manhã	1,25	4,75	6,00
Fim da manhã/inicio tarde	1,00	0,00	1,00
Fim da Tarde	1,00	4,00	5,00
<b>Total</b>	<b>3,25</b>	<b>8,75</b>	<b>12,00</b>

### Tempo de utilização mensal - veículos

#### Transformado em números para cálculo da taxa de uso

Mensal	Efetivo	Morto	Total
	68,25	183,75	252,00
Mínimo			68,25
Máximo			252,00
Taxa de uso efetivo			0,27
Taxa de uso total			1

### Veículos

#### Características dos veículos

##### Veículo 1

Tipo	Micro
Capacidade mínima	21
Combustível	Diesel
Ano	Até 2010



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

KM/l	5
Taxa anual de depreciação	0,00%
Taxa anual de remuneração de capital	0,00%

### Manutenção (peças e acessórios)

Base de cálculo	consumo de combustível
Taxa de manutenção	60,00%

### Óleos/lubrificantes

Base de cálculo	consumo de combustível
Coeficiente	0,0222

### Rodagem

Tipo de veículo	Quant. pneus	KM	Valor
Van			
Micro	6		
Pesado			
Recapagem/pneu	2		
Vida útil por pneu		25.000	
Vida útil / recapagem		20.000	
Total da vida útil por pneu		65.000	
Valor do pneu de Van			0,00
Valor da recapagem do pneu de VAN			0,00
Valor do pneu de MICRO			883,00
Valor da recapagem do pneu - MICRO			500,00
Valor do pneu de ÔNIBUS			
Valor da recapagem do pneu - ÔNIBUS			

### Valores

Veículo	Quant. / It/Fator	Valor
Investimento sem rodagem	1	0,00
Licenciamento	1	81,77
IPVA	1	815,00
DPVAT	1	164,82
Vistoria	2	290
Aferição do Tacógrafo	1	306
Combustível	1	3,31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Depreciação anual - Método Linear	0,00%	0,00
Remuneração de capital anual	0,00%	0,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00

**CUSTO MENSAL COM MOTORISTA - 6h diárias**

<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>			<b>R\$</b>
Salário Normativo	2.021,73		<b>1.654,14</b>
Adicional de insalubridade			
Adicional noturno			
Hora noturna adicional			
Adicional de Hora Extra			
Intervalo Intra jornada			
<b>Total da remuneração</b>			<b>1654,14</b>

<b>Módulo 2 - Benefícios mensais e diários</b>			<b>R\$</b>
Transporte			0,00
Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)			672,00
Assistência médica e familiar			0,00
Auxílio creche			
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral			
Outros			
<b>Total dos Benefícios mensais e diários</b>			<b>672,00</b>

<b>Módulo 3 - Insumos diversos</b>			<b>R\$</b>
Uniformes			
<b>Total do Módulo 3 - Insumos Diversos</b>			<b>0,00</b>

<b>Módulo 4 - Encargos Trabalhistas</b>			<b>R\$</b>
Décimo terceiro	8,33%		137,79
Férias	11,11%		183,78
<b>Total do Módulo 4 - Encargos Trabalhistas</b>			<b>321,57</b>

<b>Módulo 5 - Encargos Previdenciários</b>			<b>R\$</b>	<b>LC123</b>
INSS	20,00%	330,83	20,00%	330,83





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SAT/RAT	3,00%	49,62	3,00%	49,62
Salário Educação	2,50%	41,35		
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	3,30%	54,59		
FGTS	8,00%	132,33	8,00%	132,33
<b>Subtotal</b>	<b>36,80%</b>	<b>608,72</b>	<b>31,00%</b>	<b>512,78</b>
Incidência Módulo 5 s/Módulo 4		118,34		99,69
<b>Total do Módulo 5 - Engargos Previdenciários</b>		<b>727,06</b>		<b>612,47</b>

<b>Módulo 6 - Provisão para rescisão</b>		<b>R\$</b>	<b>LC123</b>	
Aviso prévio indenizado		24,83		24,83
Incidência do FGTS	8,00%	1,99		1,99
Multa do FGTS s/AP indenizado		47,10		47,10
Aviso prévio trabalhado		43,38		41,83
Incidência do Módulo 5 s/ Aviso prévio trabalhado		15,96		13,45
Multa do FGTS s/AP trabalhado		82,29		82,29
<b>Total do Módulo 6 - Provisão para rescisão</b>		<b>215,54</b>		<b>211,47</b>

<b>Módulo 7 - Reposição do profissional ausente</b>			<b>LC123</b>	
Ausências Legais (inclui ausência por doença, paternidade e outras)		24,92		23,71
Incidência do módulo 5 s/módulo 7		9,17		7,35
<b>Total do módulo 7- Reposição do profissional ausente</b>		<b>34,09</b>		<b>31,06</b>

<b>TOTAL DOS ENCARGOS COM MOTORISTA</b>		<b>R\$</b>	<b>LC123</b>	
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.654,14		1.654,14
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		672,00		672,00
Módulo 3 - Insumos diversos		0,00		0,00
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas		321,57		321,57
Módulo 5 - Encargos Previdenciários		727,06		612,47
Módulo 6 - Provisão para rescisão		215,54		211,47
Módulo 7 - Rep. do profissional ausente		34,09		31,06
<b>TOTAL</b>		<b>3.624,40</b>		<b>3.502,71</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

<b>CUSTO TOTAL</b>				
	<b>LUCRO REAL USO TOTAL</b>		<b>LUCRO REAL USO EFETIVO</b>	
	<b>Anual</b>	<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>	<b>Mensal</b>
<b>Despesa com veículo</b>				
Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis	19.323,78	1932,38	19.323,78	1932,38
Óleos/lubrificantes	428,99	42,90	428,99	42,90
Manutenção	11594,27	1159,43	11594,27	1159,43
Rodagem	5073,67	507,37	5073,67	507,37
	<b>36.420,71</b>	<b>3.642,07</b>	<b>36.420,71</b>	<b>3642,07</b>

<b>Recursos Humanos</b>				
Despesa com motorista	36.243,99	3.624,40	36.243,99	3624,40
Despesa com monitor	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>36.243,99</b>	<b>3.624,40</b>	<b>36.243,99</b>	<b>3624,40</b>

<b>Despesas administrativas</b>				
Licenciamento	81,77	8,18	81,77	8,18
DPVAT	164,82	16,48	164,82	16,48
IPVA	815,00	81,50	815,00	81,50
Vistorias	580,00	58,00	580,00	58,00
Aferição do tacógrafo	306,00	30,60	306,00	30,60
Seguro responsabilidade civil	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00
Despesas não-operacionais	500,00	50,00	500,00	50,00
	<b>3.447,59</b>	<b>344,76</b>	<b>3.447,59</b>	<b>344,76</b>
<b>Subtotal</b>	<b>76.112,28</b>	<b>7.611,23</b>	<b>76.112,28</b>	<b>7.611,23</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

**Lucro**

Base de cálculo		%		LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO	
LR e LP	LC123			Anual	Mensal	Anual	Mensal
76.112,28	74.895,44	10,00%	<b>Subtotal</b>	<b>7.611,23</b>	<b>761,12</b>	<b>7.611,23</b>	<b>761,12</b>

**Tributos**

		Alíquota			LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO	
		L. Real	L.Pres.	LC123	Anual	Mensal	Anual	Mensal
<b>Base de cálculo Total</b>		97.636,75	91.651,35	89.539,17				
<b>Base de cálculo Efetiva</b>		97.636,75	91.651,35	89.539,17				
<b>Federais</b>	Cofins	7,60%	3,00%	2,42%	7.420,39	742,04	7.420,39	742,04
	PIS	1,65%	0,65%	0,57%	1.611,01	161,10	1.611,01	161,10
<b>Municipais</b>	ISS	3,00%	3,00%	3,00%	2.929,10	292,91	2.929,10	292,91
		<b>12,25%</b>	<b>6,65%</b>	<b>5,99%</b>				
		<b>Sub-total</b>			<b>11.960,50</b>	<b>1196,05</b>	<b>11.960,50</b>	<b>1.196,05</b>
		<b>CUSTO TOTAL</b>			<b>95.684,01</b>	<b>9.568,40</b>	<b>95.684,01</b>	<b>9.568,40</b>
		<b>CUSTO POR KM</b>			<b>LRT</b>	<b>3,28</b>	<b>LRE</b>	<b>3,28</b>



**PLANILHA LINHA 08**

<b>TRANSPORTE ESCOLAR 2018</b>			
<b>LINHA 08</b>			
<b>DADOS DA CONTRATAÇÃO</b>			
<b>Dias Letivos</b>			
Nº de dias letivos com transporte			210
Nº de meses com transporte			10
Média dias letivo/mês			21
<b>Linha 08 - Manhã e Tarde</b>			
<b>Linha 08- Esquina Gaúcha, Rincão Seco, Cambará e Escola Dr. Pestana</b>			
<b>Usuários</b>			
<b>Turno</b>	<b>Nº alunos</b>		
Manhã	24		
Tarde	18		
<b>Total</b>	<b>42</b>		
<b>Quilometragem</b>			
<b>Turno</b>	<b>Efetiva</b>	<b>Morta</b>	<b>Total</b>
Manhã /Meio-dia	87,3	0	87,3
Fim deTarde	39,4	0	39,4
<b>Total</b>	<b>126,7</b>	<b>0</b>	<b>126,7</b>
<b>Tempo</b>			
<b>Linha 08 - Manhã e Tarde</b>			
<b>Horário de execução do serviço da manhã e tarde</b>			
<b>Turno</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Total</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

<b>Intervalo aproximado Intra jornada</b>			<b>03:00</b>
Manhã	6:00	7:15	1:15
Final manha/inicio tarde	12:00	13:00	1:00
Fim da Tarde	17:00	18:00	1:00
		<b>Total</b>	<b>3:15</b>

**Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos**

**Em horas**

	<b>Efetivo</b>	<b>Morto</b>	<b>Total</b>
Início da Manhã	1:15	4:45	6:00
Fim da manhã/inicio tarde	1:00	0:00	1:00
Fim da Tarde	1:00	4:00	5:00
<b>Total</b>	<b>3:15</b>	<b>8:45</b>	<b>12:00</b>

**Tempo de utilização diária - veículos**

**Transformado em números para cálculo da taxa de uso**

	<b>Efetivo</b>	<b>Morto</b>	<b>Total</b>
Início da Manhã	1,25	4,75	6,00
Fim da manhã/inicio tarde	1,00	0,00	1,00
Fim da Tarde	1,00	4,00	5,00
<b>Total</b>	<b>3,25</b>	<b>8,75</b>	<b>12,00</b>

**Tempo de utilização mensal - veículos**

**Transformado em números para cálculo da taxa de uso**

Mensal	<b>Efetivo</b>	<b>Morto</b>	<b>Total</b>
	68,25	183,75	252,00
Mínimo			68,25
Máximo			252,00
Taxa de uso efetivo			0,27
Taxa de uso total			1

**Veículos**

**Características dos veículos**

**Veículo 1**

Tipo	Micro
Capacidade mínima	24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Combustível			Diesel
Ano			Até 2010
KM/l			5
Taxa anual de depreciação			0,00%
Taxa anual de remuneração de capital			0,00%
<b>Manutenção (peças e acessórios)</b>			
Base de cálculo		consumo de combustível	
Taxa de manutenção			60,00%
<b>Óleos/lubrificantes</b>			
Base de cálculo		consumo de combustível	
Coeficiente			0,0222
<b>Rodagem</b>			
<b>Tipo de veículo</b>	<b>Quant. pneus</b>	<b>KM</b>	<b>Valor</b>
Van			
Micro	6		
Pesado			
Recapagem/pneu	2		
Vida útil por pneu		25.000	
Vida útil / recapagem		20.000	
Total da vida útil por pneu		65.000	
Valor do pneu de Van			0,00
Valor da recapagem do pneu de VAN			0,00
Valor do pneu de MICRO			883,00
Valor da recapagem do pneu - MICRO			500,00
Valor do pneu de ÔNIBUS			
Valor da recapagem do pneu - ÔNIBUS			
<b>Valores</b>			
<b>Veículo</b>		<b>Quant. / lt/Fator</b>	<b>Valor</b>
Investimento sem rodagem		1	0,00
Licenciamento		1	81,77
IPVA		1	500,00
DPVAT		1	164,82
Vistoria		2	290



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Aferição do Tacógrafo	1	306
Combustível	1	3,31
Depreciação anual - Método Linear	0,00%	0,00
Remuneração de capital anual	0,00%	0,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00
<b>Recursos humanos</b>		
<b>CCT</b>		
		<b>RS000866/2015-2016</b>
<b>Motorista</b>		
		<b>Valor mensal</b>
Salário Normativo		2.021,73
	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>
Vale alimentação	21	32,00
Plano de Saúde		
Vale Transporte		
<b>Monitor</b>		
		<b>Valor mensal</b>
Salário Normativo		
		<b>Valor</b>
		<b>Desconto</b>
Vale alimentação		
Plano de Saúde		
Vale Transporte		
<b>Despesas administrativas</b>		
		<b>Valor anual</b>
Seguro de responsabilidade civil		1.000,00
Despesas não operacionais		500,00
<b>Lucro</b>		10,00%



### CUSTO MENSAL COM MOTORISTA - 6h diárias

<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>		<b>R\$</b>
Salário Normativo	2.021,73	<b>1.654,14</b>
Adicional de insalubridade		
Adicional noturno		
Hora noturna adicional		
Adicional de Hora Extra		
Intervalo Intra jornada		
<b>Total da remuneração</b>		<b>1654,14</b>

<b>Módulo 2 - Benefícios mensais e diários</b>		<b>R\$</b>
Transporte		0,00
Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)		672,00
Assistência médica e familiar		0,00
Auxílio creche		
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
Outros		
<b>Total dos Benefícios mensais e diários</b>		<b>672,00</b>

<b>Módulo 3 - Insumos diversos</b>		<b>R\$</b>
Uniformes		
<b>Total do Módulo 3 - Insumos Diversos</b>		<b>0,00</b>

<b>Módulo 4 - Encargos Trabalhistas</b>		<b>R\$</b>
Décimo terceiro	8,33%	137,79
Férias	11,11%	183,78
<b>Total do Módulo 4 - Encargos Trabalhistas</b>		<b>321,57</b>

<b>Módulo 5 - Encargos Previdenciários</b>		<b>R\$</b>	<b>LC123</b>	
INSS	20,00%	330,83	20,00%	330,83
SAT/RAT	3,00%	49,62	3,00%	49,62
Salário Educação	2,50%	41,35		
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	3,30%	54,59		
FGTS	8,00%	132,33	8,00%	132,33
<b>Subtotal</b>	<b>36,80%</b>	<b>608,72</b>	<b>31,00%</b>	<b>512,78</b>
Incidência Módulo 5 s/Módulo 4		118,34		99,69





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

**Total do Módulo 5 - Engargos Previdenciários**

**727,06**

**612,47**

<b>Módulo 6 - Provisão para rescisão</b>			<b>R\$</b>	<b>LC123</b>
Aviso prévio indenizado			24,83	24,83
Incidência do FGTS		8,00%	1,99	1,99
Multa do FGTS s/AP indenizado			47,10	47,10
Aviso prévio trabalhado			43,38	41,83
Incidência do Módulo 5 s/ Aviso prévio trabalhado			15,96	13,45
Multa do FGTS s/AP trabalhado			82,29	82,29
<b>Total do Módulo 6 - Provisão para rescisão</b>			<b>215,54</b>	<b>211,47</b>

<b>Módulo 7 - Reposição do profissional ausente</b>				<b>LC123</b>
Ausências Legais (inclui ausência por doença, paternidade e outras)			24,92	23,71
Incidência do módulo 5 s/módulo 7			9,17	7,35
<b>Total do módulo 7- Reposição do profissional ausente</b>			<b>34,09</b>	<b>31,06</b>

<b>TOTAL DOS ENCARGOS COM MOTORISTA</b>			<b>R\$</b>	<b>LC123</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração			1.654,14	1.654,14
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários			672,00	672,00
Módulo 3 - Insumos diversos			0,00	0,00
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas			321,57	321,57
Módulo 5 - Encargos Previdenciários			727,06	612,47
Módulo 6 - Provisão para rescisão			215,54	211,47
Módulo 7 - Rep. do profissional ausente			34,09	31,06
<b>TOTAL</b>			<b>3.624,40</b>	<b>3.502,71</b>



### CUSTO TOTAL

	LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO	
	Anual	Mensal	Anual	Mensal
<b>Despesa com veículo</b>				
Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis	17.613,83	1761,38	17.613,83	1761,38
Óleos/lubrificantes	391,03	39,10	391,03	39,10
Manutenção	10568,30	1056,83	10568,30	1056,83
Rodagem	4624,71	462,47	4624,71	462,47
	<b>33.197,87</b>	<b>3.319,79</b>	<b>33.197,87</b>	<b>3319,79</b>

<b>Recursos Humanos</b>				
Despesa com motorista	36.243,99	3.624,40	36.243,99	3624,40
Despesa com monitor	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>36.243,99</b>	<b>3.624,40</b>	<b>36.243,99</b>	<b>3624,40</b>

<b>Despesas administrativas</b>				
Licenciamento	81,77	8,18	81,77	8,18
DPVAT	164,82	16,48	164,82	16,48
IPVA	815,00	81,50	815,00	81,50
Vistorias	580,00	58,00	580,00	58,00
Aferição do tacógrafo	306,00	30,60	306,00	30,60
Seguro responsabilidade civil	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00
Despesas não-operacionais	500,00	50,00	500,00	50,00
	<b>3.447,59</b>	<b>344,76</b>	<b>3.447,59</b>	<b>344,76</b>

<b>Subtotal</b>	<b>72.889,44</b>	<b>7.288,94</b>	<b>72.889,45</b>	<b>7.288,94</b>
-----------------	------------------	-----------------	------------------	-----------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Base de cálculo		%	LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO	
LR e LP	LC123		Anual	Mensal	Anual	Mensal
72.889,44	71.672,61	10,00%	<b>Subtotal</b>		<b>7.288,94</b>	<b>728,89</b>

**Tributos**

					LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO	
Alíquota					Anual	Mensal	Anual	Mensal
		L. Real	L.Pres.	LC123				
<b>Base de cálculo Total</b>		93.502,49	87.770,55	85.686,20				
<b>Base de cálculo Efetiva</b>		93.502,50	87.770,55	85.686,20				
<b>Federais</b>	Cofins	7,60%	3,00%	2,42%	7.106,19	710,62	7.106,19	710,62
	PIS	1,65%	0,65%	0,57%	1.542,79	154,28	1.542,79	154,28
<b>Municipais</b>	ISS	3,00%	3,00%	3,00%	2.805,07	280,51	2.805,07	280,51
		<b>12,25%</b>	<b>6,65%</b>	<b>5,99%</b>				
<b>Sub-total</b>					<b>11.454,06</b>	<b>1145,41</b>	<b>11.454,06</b>	<b>1.145,41</b>
<b>CUSTO TOTAL</b>					<b>91.632,44</b>	<b>9.163,24</b>	<b>91.632,45</b>	<b>9.163,24</b>
<b>CUSTO POR KM</b>					<b>LRT</b>	<b>3,44</b>	<b>LRE</b>	<b>3,44</b>



## ANEXO IV

### MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /201

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal Senhor **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7017051611, portador do CPF nº 331.968.000 – 59, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, com fulcro no processo administrativo nº /201, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu proprietário Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Adjudicação da licitação, para efetuar o transporte escolar, conforme Edital de Pregão Presencial nº /201.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de transporte escolar no território do Município de AUGUSTO PESTANA, objeto da Pregao Presencial nº 0/201, a ser realizado em veículo da categoria Micro-ônibus/ ônibus, conforme o número de passageiros estipulado no Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O itinerário que a CONTRATADA efetuará nos dias e horários estabelecidos pela secretaria de Educação corresponde a xx KM diários, correspondente as linhas nº xx, nos dias da semana de Segunda a sexta -feira, e excepcionalmente, no Sábado, conforme abaixo especificado:

(descrever percurso)

§ 1º - O itinerário, dias e períodos estabelecidos nesta cláusula poderão ser alterados por aditivo contratual, sem que implique em redução ou diminuição da capacidade de transporte de alunos, desde que a modificação não atinja o limite de 25% do percurso, nos dias e horários indicados.

§ 2º - Os horários de início dos itinerários a serem cumpridos pela CONTRATADA serão determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horários somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até o encerramento do ano letivo e/ou em 31/12/201x, podendo ser prorrogado, caso não se encerre o ano letivo.

**Parágrafo único.** No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA/IBGE.



**CLÁUSULA QUINTA:** Pela prestação do serviço, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ xxxxx (xxx) por KM/RODADO em relação a Linha xx, e R\$ xxxx (xx) por KM/RODADO em relação a Linha xxx

**CLÁUSULA SEXTA:** O valor de que trata a cláusula anterior será revisado nos seguintes casos:

a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência

b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e que o valor seja superior a 10% (dez por cento) sobre o valor do item apresentado na planilha orçamentária.

**CLÁUSULA OITAVA:** Compete à CONTRATADA:

a) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

b) cumprir os horários e trajetos fixados pelo CONTRATANTE;

c) iniciar os serviços de acordo com o que for estipulado pela Secretaria de Educação;

d) contratar Seguro para cada veículo com as seguintes especificações:

d.1. Cobertura nº 01- danos corporais e/ou materiais causados aos passageiros no valor de no mínimo R\$ 550.000,00;

d.2. Cobertura nº 02- Acidentes pessoais por passageiros morte acidental no valor de no mínimo R\$ 50.000,00;

d.3. Cobertura nº 03 – Acidentes pessoais por passageiros invalidez permanente no valor de no mínimo R\$ 50.000,00;

d.4. Cobertura nº 04– Acidentes pessoais / Despesas médico hospitalar por passageiro no valor de no mínimo R\$ 10.000,00;

d.5. Cobertura nº 05 – Acidentes pessoais –Tripulantes-Morte acidental de no valor de no mínimo R\$ 50.000,00;

d.6. Cobertura nº 06 – Acidentes pessoais - Tripulantes-Invalidez Permanente no valor de no mínimo R\$ 50.000,00;

d.7. Cobertura nº 07– Acidentes pessoais - Tripulantes- (DMHO) despesas médico hospitalares no valor de no mínimo R\$ 10.000,00.

e) apanhar e entregar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

f) tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;

g) responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;



- h) cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- i) Apresentar termo de vistoria do veículo, por empresa credenciada para tal serviço, no início do contrato e no início do segundo semestre letivo, as suas expensas, bem como submeter a qualquer momento seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo CONTRATANTE;
- j) Apresentar Atestado de Saúde do Condutor do Veículo, comprovando condições de saúde que permitam a prestação dos serviços para a CONTRATADA a cada 03(três) meses.
- j.1. Apresentar exame toxicológico de larga janela de detecção par consumo de substancias psicoativas do condutor do veículo, conforme resolução do Contran nº583/2016 em conformidade com a Portaria do MTPS nº 116/2015, com prazo de validade vigente.
- l) manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- m) manter em dia o licenciamento dos veículos vinculados à prestação do serviço;
- n) permitir a Comissão de Fiscalização do Serviço de Transporte Escolar, o livre acesso, em qualquer época, aos documentos bem como aos veículos destinados ao serviço contratado;
- o) zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados;
- p) Manter o serviço de transporte Escolar em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro compatível, por conta do contratado, sempre que se fizer necessário, **comunicando imediatamente a Secretaria de Educação ou comissão de fiscalização do Transporte Escolar**, não podendo os mesmos ser destinados a outros fins senão ao transporte escolar, ficando vedado o transporte de passageiros ou mercadorias estranhos ao objeto contratado quando o veículo estiver a serviço do município.
- q) Apresentar na Secretaria Apresentar na Secretaria de Educação em original ou cópias autenticadas, a(s) CNH('s) Carteira Nacional de Habilitação e declaração constando os dados de todos os motoristas que efetuarão o transporte escolar e que satisfaçam os seguintes requisitos:
- a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b) Ser habilitado na categoria "D";
- c) Declaração de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- r) Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências de legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as relativas ao transporte escolar, em especial:



1. **Autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo do Estado, a qual deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;**
2. **Registro como veículo de passageiros;**
3. **Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;**
4. **Faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;**
5. **Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;**
6. **Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;**
7. **Cintos de segurança em número igual à lotação em perfeito estado para uso;**
8. **Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.**

s) Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

**CLÁUSULA NONA:** Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da CONTRATADA, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter, durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Todas as contratações de pessoal feitas pela CONTRATADA serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados e o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Compete ao CONTRATANTE:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- c) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato em conformidade com o edital que originou a Contratação ;
- e) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 05 (cinco) dias, das providências tomadas pelo CONTRATANTE;



f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do Secretário de Educação do município ou servidor devidamente designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A CONTRATADA deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo, para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos alunos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** São direitos e obrigações dos alunos:

- a) receber serviço adequado;
- b) receber do CONTRATANTE e da CONTRATADA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) levar ao conhecimento do CONTRATANTE e da CONTRATADA as irregularidades de que tenham notícia, referentes ao serviço prestado;
- d) comunicar ao CONTRATANTE e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos na prestação do serviço;
- e) contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação dos serviços;
- f) cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) falta grave à juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) prestação do serviço de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com os arts. 77 à 80 da Lei nº 8.666-93;
- h) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- i) descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE;





**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

**a) Multa de 10% (dez por cento)** do valor do contrato no caso de recusa injustificada de assinar o contrato cumulado ou não com a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**b) Multa de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado a prestação do serviço, limitado está a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**c) Multa de 20% (vinte por cento)** no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**d) Multa de 30% (trinta por cento)** no caso de inexecução total do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

**Obs.: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Comissão de Fiscalização do Serviço de Transporte Escolar e do **Secretário de Educação do Município.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês, aprovada pela Comissão de Fiscalização do Serviço de Transporte Escolar e da **Secretária de Educação do Município.**

**§ 1º - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos:**

**a) comprovante de validade do Seguro (Apólice de Seguro), conforme estipulado neste edital, para todo o período vigente da prestação de serviço Transporte Escolar,**

**b) Comprovante da Guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.**

**c) Comprovante de pagamento assinado pelo funcionário referente ao recebimento dos Vales-Alimentação previstos na convenção coletiva da categoria;**

**d) Comprovante de pagamento assinado pelo funcionário (Folha de Pagamento) do salário normativo da categoria, referente a jornada de 04h, 06h e/ou 08horas;**

**Observação: Os comprovantes poderão ser apresentados até o último dia útil do mês de pagamento da prestação do Serviço, sendo que o pagamento do mês subsequente, fica condicionado a verificação por parte da Comissão de**



***Fiscalização e pelo Secretário Municipal de Educação da apresentação de todos os comprovantes de pagamento relativo ao Salário normativo, vale-alimentação e CTPS do Funcionário que realiza o serviço de Transporte Escolar;***

§ 2º - Sempre que o município julgar necessário, poderá exigir, como condição para o pagamento, documentos que comprovem as condições de habilitação da Contratada, ou, ainda, qualquer outro documento que julgar necessário para a fiscalização do contrato.

§ 3º - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Os veículos da CONTRATADA não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, que não os especificados no itinerário do Edital de Licitação, salvo , se houver autorização escrita do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária :XXXXXXXXXX

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Augusto Pestana-RS.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana/RS, de de 201.

**Prefeito municipal  
Contratante**

CNPJ

**CPF Representante Legal**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº /201**

(Nome da empresa)....., CNPJ  
Nº....., sediada na ..... (endereço)  
....., (Cidade/Estado), declara, sob as  
penas da Lei :

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.**
- c) Que não está suspenso de participar de licitação ou impedido de contratar com a Administração.**

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS  
DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL).**



## ANEXO VI

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº /201

\_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as  
vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar  
a outorgante perante Prefeitura de Augusto Pestana-RS, no Pregão Presencial nº  
/201, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances  
verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento  
de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles  
atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente  
mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº /201

**OBSERVAÇÃO : APRESENTAR A PLANILHA DE CUSTOS DA EMPRESA  
JUNTO COM A PROPOSTA**

À

Prefeitura de Augusto Pestana-RS

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

<b>LINHA</b>	<b>Roteiro</b>	<b>Valor km/rodado R\$</b>
<b>01</b>	<b>DESCREVER O ROTEIRO PRETENDIDO</b>	
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e termo de referencia acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

**OBS: Informar todos os dados bancários e do responsável pela assinatura do Contrato**

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº /201**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_  
CNPJ n° \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO)

\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);

b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Com data não superior a 90 (noventa) dias da sessão)

**OBS: ASSINATURA, CPF E CRC DO CONTADOR DA LICITANTE.**

OBSERVAÇÕES:

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL).**



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES**

**PREGÃO /201**

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)-----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz  
( ).

LOCAL E DATA

-----

ASSINATURA

CPF:

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)